

Jiari C12

9.863 - Ano XL agem: 1.500 exemplares

Sábado, 27 de março de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 534/09 QUE "OBRIGA AS ENTIDADES FINANCEIRAS CONVENIADAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS COM O PROPÓSITO DE CONCEDER CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E APOSENTADOS, A FORNECER, ANUALMENTE NO MÊS DE JANEIRO, EXTRATO DO ANDAMENTO DA

PARCELAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 26 DE MARÇO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 117/2010

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 534/09 que "Obriga as entidades financeiras conveniadas com a Prefeitura Municipal de Campinas com o propósito de conceder crédito consignado aos servidores municipais ativos e aposentados, a fornecer, anualmente no mês de janeiro, extrato do andamento da parcelas, e

SENHOR PRESIDENTE:

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 534/09 que "Obriga as entidades financeiras conveniadas com a Prefeitura Municipal de Campinas com o propósito de conceder crédito consignado aos servidores municipais ativos e aposentados, a fornecer, anualmente no mês de janeiro, extrato do andamento das parcelas, e dá outras providências".

Em que pesem os admiráveis motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, que objetiva esclarecer e trazer segurança aos servidores públicos municipais que fizeram pos do crédito consignado junto a instituições financeiras, razões de ordem constitu-

uso do crédito consignado junto a instituições financeiras, razões de ordem constitu-cional recomendam o veto total à iniciativa.

De início, vale relembrar o princípio da supremacia da Constituição, do qual resulta a compatibilidade vertical das normas no ordenamento jurídico nacional, ou seja, as normas inferiores somente poderão ser válidas se forem compatíveis com as normas superiores (no caso as Constituições Estadual e Federal), caso contrário, restará inconstitucional o projeto de lei, como ocorre com a presente iniciativa.

Cabe destacar que a proposição em apreço tem por objetivo regrar convênios celebra-dos pela Municipalidade. Entrentanto, referidos convênios tratam-se de atos próprios da atividade administrativa exercida pelo Chefe do Executivo, eis que a ele compete o

da atividade administrativa exercida pelo Chefe do Executivo, eis que a ele compete o planejamento, gerenciamento e administração do Município. Desta forma, a presente iniciativa está a refletir flagrante ingerência do Legislativo no Executivo, fato este que contraria dispositivo constitucional (art. 5º da Constituição Federal e art. 2º c.c. art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo).

Ademais, ao estabelecer, o artigo 2º do projeto de lei em referência, a obrigatoriedade da Municipalidade anexar os extratos encaminhados pelas instituições financeiras aos holetires dos servidores, o Legislativo, uma vez mais invade competência exclusiva do Prefeito Municipal, evidenciando a inconstitucionalidade da iniciativa por ofensa ao princípio constitucional da independência dos poderes (art. 5º c.c art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo). Note-se que referido artigo dispõe sobre as atribuições dos órgãos da administração direta, matéria de competência exclusiva do Chefe do Executivo, conforme prescrito no inciso II, do art. 45 da Lei Orgânica do Município. Cumpre acrescentar, ainda, que os servidores municipais não restarão prejudicados, eis que a qualquer momento podem se dirigir às instituições financeiras, solicitar

Cumpre acrescentar, ainda, que os servidores municipais não restarão prejudicados, eis que a qualquer momento podem se dirigir às instituições financeiras, solicitar e obter o(s) extrato(s) e demais informações relativo(s) ao(s) seu(s) empréstimo(s) consignado(s), com todos os elementos que entenderem necessários. Neste aspecto merece destaque o Decreto Municipal nº 16.619, de 08 de abril de 2009, "que regulamenta a Lei Municipal nº 13.511, de 23 de dezembro de 2008, que "profbe a Administração Pública Municipal de promover desconto em folha de pagamento de servidor, das obrigações assumidas por terceiros", especialmente o seu artigo 14, que assim prescreve: "sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto". Além do mais, anualmente, e no início de cada ano civil, os servidores recebem das instituições financeiras o informe de rendimentos relativo aos empréstimos consignados, para fins de imposto de renda.

dos, para fins de imposto de renda.

Portanto, os defeitos de constitucionalidade aliados ao fato de já existir normatização quanto à matéria objeto desta iniciativa recomendam o veto integral ao Projeto de Lei n° 534/09.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS** Prefeito Municipal

EXMO. SR. AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.802 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

— ISSQN à Prestação de Serviços Relacionados aos Jogos Olímpicos e

Paraolímpicos de 2016

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono

e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando devido ao Município de Campinas, a prestação de todo e qualquer serviço diretamente relacionado à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, quando o prestador ou o tomador de serviços for:

I – o Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;
II – o Comitê Olímpico Internacional;
III – o Comitê Paraolímpico Internacional;
IV – as Federações Internacionais Desportivas;
V – o Comitê Olímpico Brasileiro;
VI – o Comitê Paraolímpico Brasileiro;
VII – os Comitês Olímpicos e Paraolímpicos de outras nacionalidades;
VIII – as entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico e paraolímpico.

VIII — as entidades nacionais e regionais de administração de despote complete fimpico. § 1º. - A isenção prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à nomeação da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. § 2º. - O sujeito passivo do imposto deverá comprovar que o serviço prestado está relacionado à organização do a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, conforme dispuser o regulamento, não sendo causa suficiente à veiculação de símbolos ou marcas olímpicas ou paraolímpicas durante a prestação de serviços. § 3º. - A isenção prevista neste artigo aplica-se também à Microempresa (ME) e à Empresa de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN os servicos prestados ou tomados pela mídia credenciada e pelos patrocinadores dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, diretamente relacionados à organização e à realização dos Jogos e quando desenvolvidos no interior das instalações onde ocorrerão os eventos daqueles Jogos.

§ 1º. – A isenção de que trata o caput deste artigo é extensiva aos serviços de desembaraço

aduaneiro, armazenamento e transporte municipal de bens provenientes do exterior do País, tão somente quando utilizados no interior das instalações onde ocorrerão os eventos dos

 Aplica-se à isenção prevista no caput deste artigo o disposto nos §§ 1º. a 3º. do artigo 1º. desta Lei.

Art. 3° – O Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 deverá apresentar relação de todos os tomadores ou prestadores que se encontrem diretamente vinculados à organização e à realização dos Jogos, conforme dispuser a Secretaria Municipal

Art. 4° – A isenção prevista nos artigos 1°. e 2º. desta Lei não desobriga o tomador e o prestador de serviço do cumprimento de suas obrigações acessórias. **Parágrafo único** – A isenção prevista nos artigos 1°. e 2º. desta Lei fica condicionada à emissão, pela pessoa jurídica estabelecida no Município de Campinas, de Nota Fiscal de Serviços, e ao preenchimento e entrega da Declaração Mensal de Serviços – DMS, instituída pela Instrução Normativa n. 001/2008 – DRM/SMF, de 30 de maio de 2008 e respectivas alternações alterações.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente após a nomeação da cidade do Rio de Janeiro como sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, cessando seus efeitos 60 (sessenta) após o término dos jogos.,

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 26 de março de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL PROTOCOLADO Nº 09/10/07964

LEI Nº 13.803 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Denomina Praça José Schali uma Praça Pública do Município de Campinas A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA JOSÉ SCHALI** o Sistema de Lazer 03 do loteamento RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, com área de 886,91m2, perimetrado pela Rua Lourenço Zen (Rua 09), Rua Alcides Barel (Rua 08), Rua Alzira Viegas Correa de Castro (Rua 10), todas no mesmo loteamento e divisa com o loteamento Jardim Ipaussurama.

Campinas, 26 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO N° 09/08/14.101

TEXT Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

LEI Nº 13.804 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a Realização da Campanha de Conscientização sobre a "Sín-drome de Asperger" no Município e dá outras Providências A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono

e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º A Secretaria de Educação do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Asperger.
- As Secretarias citadas no artigo 1º. deste projeto de lei promoverão junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campinas, 26 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA PROTOCOLADO N° 10/08/02752

LEI Nº 13.805 DE 26 DE MARÇO DE 2010 Institui Certificado "Parceiro da Escola" no Âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica instituído, na Administração Municipal, o Certificado "Parceiro da Escola" a ser outorgado às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que se destacaram no desenvolvimento e realização de políticas educacionais no Município de Campinas.
- **Art. 2º** As ações de políticas educacionais realizadas pelas pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, mencionadas no artigo 1° deverão estar em consonância com a legislação pertinente em vigor.
- Art. 3º A confecção e a outorga do certificado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º O Poder Executivo expedirá regulamento para definir os requisitos e disciplinar a outorga do certificado objeto da presente lei, no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Campinas, 26 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADORES THIAGO FERRARI E PROFESSOR ALBERTO

PROTOCOLADO Nº 10/08/02754

LEI Nº 13.806 DE 26 DE MARÇO DE 2010
Dispõe sobre a Denominação de Cláudia Maria Luz Xavier a uma Unidade Educacional Infantil no Município de Campinas A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono

e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica denominado CEMEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER o Centro Municipal de Educação Infantil, situado na Rua Faris Abib, n. 197, no loteamento Parque São Bento, neste Município.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 09/30/0225

LEI Nº 13.807 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Institui a Semana Educativa de Conscientização sobre o Uso Correto dos Dispositivos de Retenção para Crianças Transportadas em Veículos A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a semana educativa de conscientização sobre o uso correto dos dispositivos de retenção para crianças transportadas em veículos, a ser realizada sempre na última semana do mês de junho. § 1º. - A semana educativa de conscientização sobre o uso correto dos dispositivos
- de retenção para crianças transportadas em veículos terá por objetivo a conscienti-zação da população, através de procedimentos informativos e educativos, para que a sociedade venha a conhecer melhor o assunto na prevenção de lesões nas crianças em
- § 2º. A semana educativa de conscientização sobre o uso correto dos dispositivos de retenção para crianças transportadas em veículos poderá ser realizada em parceria com instituições de ensino, associações, entidades da sociedade civil e órgãos do poder público.

- Art. 2º Para efeitos desta Lei, o bebê conforto ou conversível, a cadeirinha, o assento de elevação e o cinto de segurança são os dispositivos de retenção.
- Art. 3º A semana educativa de conscientização sobre o uso correto dos dispositivos de retenção para crianças transportadas em veículos passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
- $\bf Art.~4^o$ As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 26 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

PROTOCOLADO Nº 10/08/02753

LEI Nº 13.808 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Denomina Praça Nelson Roberto Perez (Bob Nelson) uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica denominada PRAÇA NELSON ROBERTO PEREZ (BOB NELSON), o Sistema de Lazer 09, com área de 664,75 m2, localizada no loteamento Residencial Parque da Fazenda, perimetrada pela Rua 19, no mesmo loteamento.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Campinas, 26 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM PROTOCOLADO Nº 09/08/12940

LEI Nº 13.809 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Desincorpora da Classe de Bens Públicos de Uso Comum do Povo e Transfere para a Classe de Bens Especiais, Área de Propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas, Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso à Cooperativa de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis nossa Senhora

Aparecida – Projeto Reciclar, e dá outras Providências
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono
e promulgo a seguinte lei:

- Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens especiais, as áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas, a seguir descritas e caracterizadas:
- III parte do remanescente da praça sem denominação, localizada no Loteamento Jardim Guarani, quarteirão 9.039 do Cadastro Municipal, com 2.370.00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 14,00m onde confronta com o remanescente da praça; 8,50m mais 90,00m em curva onde confronta com a Avenida Imperatriz Dona Amélia; 14,00m mais 61,00m onde confronta com parte remanescente da Praça 02 do loteamento Jardim Baroneza, do mesmo quarteirão; 64,50m onde confronta com parte da praça sem denominação:
- II parte do remanescente da Praça 02, localizada no loteamento Jardim Baroneza, quarteirão 9.039 do Cadastro Municipal, com 890,00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 17,00m onde confronta com o remanescente 01 da Praça; 54,50m mais 17,00m em curva, onde confronta com a Rua Serra Dourada; 11,50m mais 20,00m onde confronta com o remanescente 02 da Praça; 14,00m onde confronta com parte da Praça; 61,00m mais 14,00m onde confronta com parte do remanescente da praça sem denominação, do loteamento Jardim Guarani, do mesmo quarteirão.
- Art. 2º Ficam as áreas descritas no art. 1º desta Lei, autorizadas à concessão de direito real de uso à Cooperativa de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis Nossa Senhora Aparecida – Projeto Reciclar, única e exclusivamente, para instalação e implantação de uma unidade de cooperativa para triagem e reciclagem de materiais coletados.
- $\bf Art.\,3^o$ Ficam vedados a cessão a terceiros, a qualquer título, e o uso para fins diversos do estabelecido nesta Lei, dos bens públicos ora concedidos.
- Art. 4º Qualquer outra destinação das áreas públicas descritas nesta Lei deverão ser objeto de autorização específica do permitente
- Art. 5º Não poderá a concessionária utilizar os bens públicos de que trata esta Lei para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.
- $\bf Art.\, 6^{o}$ A presente concessão será outorgada pelo prazo determinado de 15 (quinze) anos, me caráter gratuito e intransferível.
- art. 7º A presente concessão será formalizada por termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- $\bf Art.~8^{o}$ O Poder Público concedente poderá revogar a presente concessão se a concessionária não lhe der o uso prometido no prazo de 2 (dois) anos ou, a qualquer tempo, caso ocorra desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas.
- § 1º- No caso de revogação da concessão, a concessionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

- § 2º- A revogação desta concessão não importa em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.
- Art. 9º -. Correrão por conta do concessionário as despesas com os custos e emolumentos cartoriais referentes à Concessão de Direito Real de Uso autorizada por esta
- Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 13.985, de 02 de julho de 2002.

 Campinas, 26 de março de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 00/16.423

LEI Nº 13.810 DE 26 DE MARÇO DE 2010

INSTITUI O DIA DO SAMURAI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDA-DE DE CAMPINAS, A SER COMEMORADO NO DIA 24 DE ABRIL DE CADA ANO

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu. Prefeito Municipal de Campinas. sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Fica instituído o "Dia do Samurai" na cidade de Campinas, a ser comemorado no dia 24 de abril de cada ano e incluso no calendário oficial da cidade de Campinas.
- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de março de 2010 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA PROTOCOLADO Nº 10/08/02756

DECRETO Nº 17.036 DE 26 DE MARÇO DE 2010 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

NO VALOR DE R\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais)
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 2° inciso IV da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009 DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 5.700,000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA
12.306.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.220.224	ENSINO FUNDAMENTAL – SEE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR R
4.292.000,00	,
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.230.225	ENSINO MÉDIO - SEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR R\$ 1.408.000,00
TOTAL DAGGLIDLES	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio SEE - Alimentação Escolar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

Campinas, 26 de março de 2010. DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PALLO DE ULIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES PROTOCOLO Nº 10/10/06909/
PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

DECRETO Nº 17.037 DE 26 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-MENTAR, NO VALOR DE R\$ 601,65 (Seiscentos e um reais e sessenta

e cinco centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 2° inciso IV da Lei n° 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 601,65 (Seiscentos e um reais e sessenta e cinco reiais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES ENSINO FUNDAM. – SEE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **241000 24120**04.122.2038.4188
339093

R\$ 4.292.000,00 05 100 132 ASSIST.SOCIAL CONV. Nº 13/2007 MTE/SPPE/CODEFAT/PMC..... R\$ 601,65

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio Nº 13/2007 - MTE/SPPE/CODEFAT/PMC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças
DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES PROTOCOLO Nº 10/10/08121/PG/
SMTR E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 13.038 DE 26 DE MARÇO DE 2010 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR, NO VALOR R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°,§ 1° da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1009.4188	8 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUÍÇÕES	
01 310 000	SAÚDE GERAL	R\$ 12 000 00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

081000	. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1009.4188	. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339035	. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01 310 000	SALÍDE GERAL	P\$ 12 000 00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PAULO DE ULIVEIRA SANTOS

PRETEITO MUNICIPAL

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 10/10/08461/
PG/SMS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.039 DE 26 DE MARÇO DE 2010
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais)
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 1° da Lei n° 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009,
DECRETA:

R\$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais) suplementar ao Orçamento-

05120... 04.122.1009.4188...... 339031..... MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OU-.... GERAL TOTAL ..

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINÂNÇAS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 45.000,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.100.000	GERAL TOTAL	
TOTAL DAS ANUL	AÇÕES	R\$ 646.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN

PAULO MALLMANN

SECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 10/10/10/148/
PG/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DDA DOSENAN SECRETARIA MUNICIPAL DE

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.040 DE 26 DE MARÇO DE 2010 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR, NO VALOR DE R\$ 541.200,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 2° inciso IV da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009 **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 541.200,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente,

02.500.032. ASSIST.SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS. R\$ 541.200.00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Rec.Vinculados – SEADS.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

26 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 10/10/09514/
PG/SMCAIS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretário: Chof. da Cabinete.

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.041 DE 26 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 61.935,83 (S

SENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OTTENTA E TRÊS CENTAVOS)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade cor
disposto no artigo 4°, § 2° inciso IV da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009 DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 61.935,83 (Sessenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLÁ	
12.306.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
	MATERIAL DE CONSUMO	
02.220.018	ENSINO FUNDAMENTAL – SEE – MERENDA ESCOLAR	R\$ 8.645,89
	MATERIAL DE CONSUMO	
05.210.193	EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE-PNAE-MP.455/09	R\$ 53.289,94
TOTAL DAS SUPI	LEMENTAÇÕES	R\$ 61.935,83

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Recurso SEE – Merenda Escolar e. Educação Infantil – FNDE-PNAE-MP.455/09.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal PAULO MALLMANN

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS № 10/10/06569

E 06570/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICI
PAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.042 DE 26 DE MARÇO DE 2010

DECRETA: 17.042 DE 20 DE MAKÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.348.064,17 (Três Milhões e trezentos e quarenta
e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, \$ 2° inciso VII da Lei n° 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009

DECRETA: DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 3.348.064,17 (Três Milhões e trezentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	. SECRETARIA MUNI	CIPAL DE EDUCAÇÃO)	
07140	DEPARTAMENTO D	E APOIO A ESCOLA		
12.306.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS	SERVIÇOS		
339030	MATERIAL DE CONS	UMO		
02.220.018	. ENSINO FUNDAMEN	TAL – SEE – MERENDA	.ESCOLAR	.R\$ 192.854,11
339030	MATERIAL DE CONS	UMO		
02.230.018	. ENSINO MÉDIO – SE	E – MERENDA ESCOLA	R	R\$ 348.500,00
	MATERIAL DE CONS			
05.210.193	. EDUCAÇÃO INFANT	IL – FNDE-PNAE-MP.455	5/09	R\$ 408.710,06
339030	MATERIAL DE CONS	UMO		
05.220.193	. ENSINO FUNDAMEN	TAL - FNDE-PNAE-MP.	455/09	R\$ 841.000,00
339030	MATERIAL DE CONS	UMO		
		DE-PNAE-MP.455/09		
TOTAL DAS SUPLE	MENTACÕES		R	\$ 3,348,064,17

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Convênios SEE – Merenda Escolar e Educação Infantil – FNDE-PNAE-MP.455/09.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

Preteito Municipal
PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS № 10/10/06569

E 06570/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.043 DE 26 DE MARÇO DE 2010 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-

TAR, NO VALOR R\$ 1.863.000,00 (Um milhão e oitocentos e sessenta e três mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, da Lei n° 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.863.000,00 (Um milhão

e oitocentos e sessenta e três mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

081000	SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAÚDE
08110	GABINETE DO SECRETÁR	IO DE SAÚDE
10.302.2027.1301	CONSTRUIR O PRONTO SO	CORRO SULESTE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE GERAL	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.863.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

Campinas, 26 de março de 2010 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 10/10/09640/
PG/SMS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 de março de 2010

De Secretaria Municipal de Administração -SMA - Processo Administrativo nº 09/10/41991 - Referência: Pregão Presencial n.º 197/2009 - Objeto: Registro de Preços de Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros Diante dos elementos constantes no processo administrativo e do disposto do art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 08/2010, a despesa no valor total de R\$ 637.771,20 (Seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) a favor da empresa ACQUA-RELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP, para fornecimento do item 1. À Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração para emissão dos empenhos e em seguida ao Departamento Administrativo da SMA para demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 de março de 2010 De Koala S/A Comercial e Participações -Protocolado nº 09/10/18.225 PG junta-

De Koala S/A Comercial e Parucipações - Proceded do ao de n.º 33.408/00
Å vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 54 a 55 e 60 a 61, AUTORIZO o recebimento da área descrita às fls. 29 e 35, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. À SMAJ/DPG – CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão. Após, à SEPLAN para as anotações de praxe.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2010 - Processo Administrativo nº 06/10/57.607 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Execução de obra de reforma e ampliação do CEMEI Parque São Bento. Entrega dos envelopes até 14/04/2010 às 10h30min. Sessão de abertura: 14/04/2010 às 10h30min. O Edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 30/03/2010 até 13/04/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 24 de março de 2010

COMISSÃO DEPIMANISTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial nº 041/2010

- Processo Administrativo nº 09/10/40.999 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Prestação de serviços de exames de polissonografia, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 12/04/2010 às 09h. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 29/03/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico Prefeitura Municipai de Campinas.

Campinas, 24 de março de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

Pregoeira Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a Tomada de Preços nº 006/2010

- Processo Administrativo nº 09/10/25.274 - Interessado: Secretaria Municipal de Saíde

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de escritório. Encerramento (entrega dos envelopes) até 20/04/2010 às 09h. Sessão de abertura: 20/04/2010 às 09h15min. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais) a partir do dia 01/04/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 6º andar do Paço Municipal à Avenida Anchieta nº 200, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 25 de março de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de março de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 09/10/41.493 - INTERESSADO: Secretaria

Municipal de Administração - ASSUNTO: Pregão Presencial N° 014/2010 - OBJE
TO: Registro de Preços de óleos lubrificantes, graxa e querosene.

ADJUDICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3°, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

01. ADJUDICAR o item 01 à empresa FERRARINI COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, com o valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 014/2010, referente ao objeto em epígrafe para o item 01

para o item 01. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1.à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2.à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3.à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura da Ata de Registro de Pre-

ços, e

4. ao Departamento de Transporte Interno – DETI, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.927/2010 e autorização das respectivas despesas.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de março de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/10/26.107 - INTERESSADO: Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer - ASSUNTO: Tomada de Preços nº 014/2009 - OBJETO: Construção de piscina semi-olímpica no Clube Municipal Jorge Mendonça Parque Floresta

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 014/2009 referente ao objeto em epígra-

fe.
2. ADJUDICAR seu objeto à empresa TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, pelo valor global de R\$ 347.466,58 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações.

do Decleto Minicipal 14.21/W3 c sua anchaços. 2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM. 3 - à Coordenaria Setorial de Procedimentos legais desta Secretaria, para lavratura do

Termo de Contrato.

4 - à Secretaria Municipal de Infraestrutura para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, COMUNICA que:

O EDITAL Nº 01 DE CHAMADA PÚBLICA, da Secretaria Especial dos Direitos

Humanos de 09 DE FEVEREIRO DE 2010 teve o seu prazo prorrogado, como consta nas abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas na pagina da internet – www. presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/sobre/apoiproj/id_Editais/
Todos os projetos a serem encaminhados, deverão ser previamente aprovados pelo CMDCA, portanto estamos estabelecendo o prazo para recebimento até as 16hrs do dia 05 de abril. Os mesmos deverão ser deliberados em reunião ordinária de 06 de abril

EDITAIS

EDITAIS

Em atendimento às solicitações recebidas, a Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da SEDH/PR e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), decidem prorrogar por trinta dias os prazos para envio de propostas e divulgação dos resultados referentes ao Edital Nº 01 de Chamada Pública, 09 de Fevereiro de 2010: Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos Relativos à Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Fica, portanto, estabelecida como data limite para cadastramento da proposta no SICONV o dia 15 de abril de 2010 e como data limite de divulgação dos resultados da seleção o dia 05 de maio de 2010. Pagina do dia 23/03/2010: http://portal.mj.gov.br/sedh/editais/2010/snpdca/1.pdf 6.1 O Projeto Básico deverá ser digitalizado e inserido no SICONV no campo específico para esse fim. O modelo para elaboração está disponível no endereço: www.presidencia. gov.br/sedh,

para esse fim. O modelo para elaboração está disponível no endereço: www.presidencia. gov.br/sedh,

Como consta no item 4.3, entre os documentos obrigatórios que deverão ser digitalizados e anexados à proposta registrada no SICONV, deverá ser encaminhado uma aprovação para os projetos em âmbito municipal, pelo CMDCA.

e) Aprovação do projeto no Conselho Estadual, Distrital ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a abrangência das ações a serem desenvolvidas pelo projeto

projeto.

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE Presidente do CMDCA/Campinas

(25, 26, 27/03)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal nº 13.118 de 18 de Outubro de 2007 e alterações Posterio-res, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

ATOS DO CONSELHO
O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através de sua Presidente, Convoca

seus Conselheiros Titulares e Convida os Suplentes e Interessados para pa Reunião Ordinária a realizar-se em 01 de Abril de 2010 às 14:00 Horas.

LOCAL – Casa dos Conselhos RUA: Ferreira Penteado, 1331 -PAUTA: ORDEM DO DIA: 1331 - Centro – Campinas/ SP

a) Leitura, destaques e aprovação da ATA da Reunião anterior; b) Retorno das Comissões de Trabalhodo CMI Comição de Legislação, Comissão de Violência, Comissão de Políticas Públias, Comissões de ILPIS e Comissões de Eventos para deliberação da Plenária.

c) Constituição da Comissão provisória do Fundo Municipal do Idoso de Campinas

para acompanhamento da Implantação do mesmo.
d) Substituição da vaga deixada pela Instituição Lar dos Velinhos de Campinas no CMI. e) Informes.

Campinas, 26 de marco de 2010

VALÉRIA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campinas.

(27, 30, 31/03)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº48/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atenda o disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2.007 e na Resolução SME Nº 02/2010, COMUNICA: e atendendo

A abertura de seletivo relativo à substituição de VICE-DIRETOR na 1. A abertura de processo seletivo relativemente PROFESSOR VICENTE RAO.

2. Poderá inscrever-se apenas o profissional que se encontra em efetivo exercício de suas

funções.

3. Para a substituição de Vice-Diretor, poderão inscrever-se os professores da Rede

Para a substituição de Vice-Diretor, poderao inscrever-se os professores da Rede Municipal de Ensino, interessados e que preencham os requisitos legais.
 O local de inscrição será na EMEF PROFESSOR VICENTE RAO.
 O prazo máximo para a conclusão do processo seletivo e para a indicação do candidato selecionado será de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições dos interessados.
 O titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP) publicará em Diário Oficial de Musicípio DOM, o romo do condidato decirnado para o cargo.

7. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade educacional são: Cargo: VICE-DIRETOR (Período: Manhã / Tarde)

Unidade Educacional: EMEF PROFESSOR VICENTE RAO.
Campinas, 26 de março de 2010
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº49/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2.007 e na Resolução SME Nº 02/2010,

ao disposto na Lei Manicipa.

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à substituição de ORIENTADOR PEDAGÓGICO no CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS e na EMEI CASINHA

2. Poderá inscrever-se apenas o profissional que se encontra em efetivo exercício de suas

2. Poeta inscreta de franções.
3. Para a substituição de Orientador Pedagógico, poderão inscrever-se os professores da Rede Municipal de Ensino, interessados e que preencham os requisitos legais.
4. O local de inscrição será no CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS ou na EMEI

5. O prazo máximo para a conclusão do processo seletivo e para a indicação do candidato selecionado será de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após o encerra-

mento das inscrições dos interessados.

6. O titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP) publicará em Diário Oficial do Município, DOM, o nome do candidato designado para o cargo.

7. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade educacional são: Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO (Período: Manhã / Tarde) Unidade Educacional: CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS e EMEI CASINHA

FELIZ.

Campinas, 26 de março de 201

JOSÉ TADEU JORGE

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **IMOBILIÁRIA**

Protocolado: 2010/10/10408 Interessada: Osny Ferreira de Camargo

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sª, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo, cópia completa da Caixa Econômica Federal, datado de 19-01-2010, onde foi adquirido o imóvel localizado na Rua Dom Bosco, 135–Bueno de Miranda–Campinas–SP.

Rua Dom Bosco, 135–Bueno de Miranda–Campinas–SP.

Protocolado: 2010/10/10474

Interessado: Adauto Silva Emerenciano

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução

Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. S³, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo, matrícula 151198, atualizada, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel localizado na Rua

Roa Esperança, 26 – Jardim Nova Esperança ou Roa Esperança em Campinas

atualizada, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel localizado na Rua Boa Esperança, 26 – Jardim Nova Esperança ou Boa Esperança, em Campinas. **Protocolado: 2010/10/1140 Interessada: Heloisa Zerlotti Botelho da Silva**De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sª, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) prova de que Heloísa Zerlotti Botelho da Silva pode representar, junto a esta Municipalidade, ao Sr. Mário

Fleury Zerlotti, pagador do tributo (procuração, documento de identidade e CPF do Sr. Mário etc.) (Se for por procuração, apresentar o documento original ou a cópia autenticada em cartório. Foi apresentada apenas cópia, sem autenticação); b) cópia simples do do Processo nº 114.01.2003.019886-5 do 2º Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Campinas/SP – formal de partilha (já requisitada e não apresentada. Não serve apenas algumas folhas do processo).

Protocolado: 2010/10/1141
Interessada: Heloisa Zerlotti Botelho da Silva
De coerde com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 a 23 a Instrução Nor.

Interessada: Heloisa Zerlotti Botelho da Silva
De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sª, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo: a) prova de que Heloísa Zerlotti Botelho da Silva pode representar, junto a esta Municipalidade, ao Sr. Mário Fleury Zerlotti, pagador do tributo (procuração, documento de identidade e CPF do Sr. Mário etc.) (Se for por procuração, apresentar o documento original ou a cópia autenticada em cartório. Foi apresentada apenas cópia, sem autenticação); b) cópia simples do do Processo nº 114.01.2003.019886-5 do 2º Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Campinas/SP – formal de partilha (já requisitada e não apresentada. Não serve apenas algumas folhas do processo). Não serve apenas algumas folhas do processo). **Protocolado: 2010/10/10633**

Interessado: André Campelo Tavares Oliveira

Interessado: André Campelo Tavares Oliveira

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sª, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo a cópia completa do contrato da Caixa Econômica Federal, datado de 10-02-2010, onde foi adquirido o imóvel situado na Rua Joaquim de Souza Vilela, 431 – Vila Santana, em Campinas.

Protocolado: 2010/10/10620

Interessada: Silmara Renata Pedroso de Oliveira Arruda

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sª, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo a cópia completa do contrato da Caixa Econômica Federal, datado de 10-02-2010, onde foi adquirido o imóvel situado na Rua Saulo de Carvalho Luz, 111 – Apartamento 23 – Chácaras da

contrato da Carxa Economica Federal, datado de 10-02-2010, onde 101 adquindo 0 imóvel situado na Rua Saulo de Carvalho Luz, 111 – Apartamento 23 – Chácaras da República, em Campinas.

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário – Matrícula 43.729-8

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolado nº 2008/011/1512 Interessado: M.H.N - Construção e Comércio Ltda

Comunicamos que fica o interessado NOTIFICADO a juntar ao protocolado acima citado, no prazo de 15 dias da data da presente publicação, os seguintes documentos:

a) - Cópia simples do registro da incorporação ou convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis competente ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registradas no ofício competente, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, refenº 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/2004 e 12445/2005 e Lei 13.209/07, referente ao imóvel localizado a Rua M.M.D.C. nº 50 - Cambuí - Campinas - SP - para desmembramento de IPTU em unidades autônomas, conforme consta em C.C.O de 14/12/2009 sob o nº 1657/2009. b) - Cópia simples da Especificação de Condomínio devidamente homologada pela SEPLAMA com Quadro de Áreas, e respectivo ART. do responsável técnico pelo quadro de áreas nos termos da IN 002 de 26 de julho de 2007. e dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao imóvel localizado a Rua M.M.D.C. nº 50 - Cambuí - Campinas - SP - para desmembramento de IPTU em unidades autônomas, conforme consta em C.C.O de 14/12/2009 sob o nº 1657/2009. c) Ficha de matricula atualizada do lote nos termos da IN 002 de 26 de julho de 2007. e dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005. reference de julho de 2007. e dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005, referente ao imóvel localizado a Rua M.M.D.C. nº 50 - Cambuí - Campinas - SP - para desmembramento de IPTU em unidades autônomas, conforme consta em C.C.O de 14/12/2009 sob o nº 1657/2009. A não apresentação da documentação solicitada nos termos da IN 002 de 26 de julho de 2007, implicará no lançamento conforme consta no CCO anexo e ou fichas de matriculas registradas no cartório de registro de imóveis, as quais serão anexadas a "posteriori" no presente protocolado, cujas áreas construídas apresentadas nos referidos registros cartorários poderá ser superior as constantes no CCO anexo. Os documentos acima solicitados deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral situado na Avenida Anchieta nº 200, térreo, guichê nº 01, acompanhados do respectivo requerimento de juntada. O atendimento da presente notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao desmembramento do IPTU em unida-des autônomas, cuja inobservância determina o lançamento englobado do tributo. CICERO ROCHA BOMFIM

Agente Fiscal Tributário - Matr.97958-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **IMOBILIARIA**

Faz-se saber nesta data que no protocolo sob nº 04.10.9221 anexos 05.10.13397,06.10.7685 em nome de ETIENNE GHISLAIN SAMAIN, houve a presunção de desistência tácita pelo pagamento do crédito tributário de 2006, artigo 15 da Lei 13104/07; e será encaminhado ao fiscal para vistoria oa local.

MAURICIO MOTTA DELAMANO

Coordenador – CSFI – DRI 62928/6- Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS Protocolo: 04/10/10318, 05/10/08023 e 06/10/05428

Interessado: Itor Finotelli C/C: 4131.13.18.0196.00000

C/C: 4131.13.18.0196.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 e 2005, protocolizados sob nº 04/10/10318, 05/10/08023, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objeto das impugnações, pois referidos lançamentos foram cancelados mediante decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/10/15583. Consubstanciado nas disposições do § 2º do art. 15 da Lei nº 13.104/07, certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU do IPTU do exercício de 2006, protocolizada sob nº 06/10/05428, tendo em vista que o interessado efetuou o pagamento do crédito tributário contestado

conforme certificado pelo setor competente. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 30/11/04, determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes imóvel em 30/11/04, determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU a partir do exercício de 2006 para o imóvel codificado sob nº 4131.13.18.0196.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 219.25m², categoria construtiva e padrão de construção NRH-2 e ano base para depreciação 2002, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 32 e Tabela III do Anexo III da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 16 e 17. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2009, anteriormente constituídos para o referido imóvel, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações da Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05, Lei nº 13.209/07 e art. 23 da lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata peta Let n° 15.209/07. **Detxo de recorrer** a Junta de Recursos Infottarios tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei n° 13.104/07, alterado pela Lei n° 13.636/09. **Protocolo: 04/10/10319, 05/10/08022 e 06/10/05427 Interessado: Itor Finotelli C/C: 4131.13.18.0216.00000**

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70 da
Lei nº 13.104/07, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 e 2005, protocolizados sob nº 04/10/10319,
05/10/08022, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objementos do IPTU dos exercícios de 2004 e 2005, protocolizados sob nº 04/10/10319, 05/10/08022, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objeto das impugnações, pois referidos lançamentos foram cancelados mediante decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 03/10/15583. Consubstanciado nas disposições do § 2º do art. 15 da Lei nº 13.104/07, certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU do IPTU do exercício de 2006, protocolizada sob nº 06/10/05427, tendo em vista que o interessado efetuou o pagamento do crédito tributário contestado conforme certificado pelo setor competente. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 30/11/04, determino a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU a partir do exercício de 2006 para o imóvel codificado sob nº 4131.13.18.0216.00000, alterando-se a área total construída para 160,20m² e a categoria construtiva e padrão de construção para RH-3, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 32 e Tabela I do Anexo III da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fis. 16 e 17. Os lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2009, anteriormente constituídos para o referido imóvel, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores eventualmente recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações da Lei nº 12.445/05, Lei nº 13.209/07 e art. 23 da lei nº 11.111/01, alterado pela Lei nº 13.209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº 04/10/58493 e anexo 05/10/21126
Interessado: MARIA MADALENA MARTINS
Assunto: Isenção do IPTU/2005- Aposentado/pensionista
Imóvel: Código Cartográfico nº 3322.34.88.0107.00000
Consubstanciado nos termos do artigo 26, inciso

DRM-SMF nº 004 de 08 de agosto de 2008, sendo devido a Taxa de Coleta Remoção e Destinação do Lixo. **De ofício**, conforme vistoria realizada no local e de acordo com o protocolado de regularização da construção, e do Parecer Fiscal, determino a alteração da classificação de territorial para **predial**, a partir do exercício de **2005**, com a área total construída de **109,67 m²**, na categoria construtiva do Tipo/padrão/subpadrão **A-2.4**, mantendo-se os demais dados inalterados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09. **Retificação da publicação no DOM de 13/01/2010 Protocolado: 05/10/13777**Interpresedo: AMANDA CIRELE TENORIO DA SILVA

Interessada: AMANDA CIBELE TENORIO DA SILVA ERRATA

ONDE SE LÊ: "imóvel de código cartográfico nº 3433.61.47.0227.00000" LEIA-SE: "imóvel de código cartográfico nº 3433.42.25.0227.00000" Protocolo: 06/10/00419 e 06/10/11808

Interessado: Antônio Gil Simão C/C: 3421.43.69.0444.00000

C/C: 3421.43.69.0444.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base nas disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005, reemitido em dezembro de 2005, protocolizados sob nº 06/10/00419 e 06/10/11808, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, em face da perda do objeto das impugnações, pois o referido lançamento foi cancelado em face da reemissão ocorrida em novembro/2009 através de decisão proferida nos autos do processo protocolizados ob nº 72.724/01. Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 04/05/07, determino a atualização de ofício dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2011 para o imóvel codificado sob nº 3421.43.69.0444.00000, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C e Tabela VI, do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e pela Lei 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 49 a 58 e 61:

PAVIMENTOS

ÁREA CONSTRUÍDA (MP)

PADRÃO

ANO-BASE

SUDPOSTO RECORTADO

AS 40 ANO-BASE

ROMAN ANO-BASE

ROMAN ANO-BASE

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
SOTOPOSTO RECORTADO	81,00M ²	NRH-4	2002
MEZANINO DA FRENTE	81,00M ²	NRH-3	2002
SALÃO RECORTADO	91,10M ²	NRH-5	2002
SOTOPOSTO RECORTADO FUNDOS	30,00M ²	NRH-2	2002
MEZANINO FUNDOS	30,00M ²	NRH-4	2007
TOLDO FRONTAL SUSPEN.	18,00M ²	NRH-2	2007
COB. SUSPENSA FUNDOS	42,00M ²	NRH-3	2007
TOTAL:	373,10 M ²		

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente ecisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09. Protocolo nº: 06/10/21340 e anexo 10/10/4794 Interessado: MARCELO FERREIRA ROCCO

Assunto: Revisão/isenção do IPTU/2007 Imóvel de Código Cartográfico nº 3164.64.15.0099.01001

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro pedido de isenção do IPTU/2007**, para Habitação Popular (50/80) referente ao imóvel de código cartográfico nº **3164.64.15.0099.01001**, tendo em vista que o requerente preencheu os requisitos legais estatuídos no artigo 4º inciso III, da Lei 11.111/01 reine precicieu os requisitos regais estatutos no artigo 4º fictiso III, da Lei 11.111/01 e alterações, ressaltando ainda, que através do protocolado de nº 07/10/44545, o requerente também foi beneficiado com a isenção para Habitação Popular em relação ao imóvel em questão. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocol. 00/10/3518 Protocolo: 09/10/39518

Interessado: Viike Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3°, e dos arts. 69 e 70 da Lei n° 13.104/07, reconheço a não-incidência do ITBI sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelo cartográfico n° 3423.12.57.0480.01037, 3423.12.57.0480.01138, 3423.12.57.0480.1231 e 3423.12.57.0480.01068 por haverem sido 3423.12.57.0480.01138, 3423.12.57.0480.1231 e 3423.12.57.0480.01068 por haverem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN e Lei nº 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/08399 Interessado: Paulo Welson Emediato

Interessado: Paulo Welson Emediato
Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3°, da Lei 13.104/07, determino o cancelamento dos lançamentos do ITBI constituídos através das GERs 181607 e 182205, por haverem sido constituídos com erro e em duplicidade, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/08452
Interessado: 3º Tabelião Notas de Campinas
Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3°, da Lei 13.104/07, defiro o presente pedido devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI, e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 07, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos

e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09. **Protocolo: 10/10/09753**Interessado: Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Barão

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3°, da Lei 13.104/07, defiro o presente pedido devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituído através das GERs relacionadas à fls. 05, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09. **Protocolo nº: 06/10/16666**

Interessado:MORGANA APARECIDA DE ALMEIDA Assunto: Remissão/cancelamento dos lançamentos de IPTU/Taxas- Lei nº 11.988/04 Imóvel: Código cartográfico nº 3431.22.69.0184.01001

Imóvel: Código cartográfico nº 3431.22.69.0184.01001

Em face do exposto, de acordo com a proposta do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, indefiro o pedido de a remissão/cancelamento dos débitos do IPTU dos exercícios de 2004 e 2005, para o imóvel de código cartográfico nº 3431.22.69.0184.01001, face o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 11.988/04, haja vista que a COHAB não era mais proprietária do imóvel desde 18/12/1996, o qual fora vendido para Pedro Cirillo Brito, conforme registro da escritura de compra e venda e matricula nº 95.530 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, que posteriormente foi adquirido pela requerente, ou seja, na data de 26/02/2002, conforme escritura pública e prenotação nº 279543 do mesmo Cartório de Registro de Imóveis.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIEDO DE DESCEITAS MORILLÁ PLAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2001/0/035995

Interessado: José Roberto Dória Vasconcellos Junior
Assunto: Lançamento de ISSQN – Construção Civil – Guia nº 006011/2008
Nos termos do art. 56, § 1º da L.M. nº 13.104/07, fica o sujeito passivo notificado do direto de aproveitamento de credito referente ao valor pago para extinção do lançamento de ISSQN – construção civil publicado no DOM em 04/09/2008, guia nº 006011/2008, uma vez que este lançamento foi anulado por duplicidade no DOM em 04/03/2010. Assim os valores pagos deveram ser utilizados para a extinção total ou 04/03/2010. Assim os valores pagos deveram ser utilizados para a extinção total ou parcial do lançamento publicado no DOM em 21/06/2008 ref. guia nº 005249/2008. **Protocolo: 1995/00/50415**

Interessado: Edivaldo Andreo
Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 220.003.381
Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Construção Civil, publicado no DOM em 12/05/2005, conforme Guia nº. 220.003.381 tendo em vista que está em duplicidade com a guia publicada no DOM em 30/04/2005 nº 220.003.170.

Em decorrência do pagamento da Guia nº 220.003.381, fica o sujeito passivo notifica-

do do direto de aproveitamento de credito nos termos do art. 56, § 1º da Lei Municipal nº 13.104/07. Assim os valores pagos deveram ser utilizados para a extinção total ou parcial do lançamento publicado no DOM em 30/04/2005 ref. guia nº **220.003.170**.

Protocolo: 2004/11/10432 Interessado: Manuel Baltazar F. Dimngues

Assunto: Lançamento de ISSQN – Construção Civil – Guia nº. 006959/2009

Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN – Construção Civil, publicado no DOM em 3/6/2009, conforme Guia nº. 006959/2009, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme Guia nº. 950000321.

nº. 950000321.

Protocolo: 2005/11/2646
Interessado: Fuyou Ito
Assunto: Lançamento de ISSQN – Construção Civil – Guia nº. 009836/2010
Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN – Construção Civil, publicado no DOM em 19/01/2010, conforme Guia nº. 009836/2010, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em 02/02/2007, conforme Guia nº. 003295/2007.

Protocolo: 2005/10/41949
Interessado: Angelo Gadioli Coelho.

Assunto: Lançamento de ISSQN – Construção Civil – Guia nº. 007694/2009 Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN – Construção Civil, publicado no DOM em 1/9/2009, conforme Guia nº. 007694/2009, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em 24/7/2009, conforme Guia nº. 007502/2009.

Protocolo: 2009/10/40375 Interessado: Sebastião Antônio José Filho

Assunto: Cancelamento do ISS

Fica sujeto passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de 10/03/2010 conforme guia n°. 220002058 Protocolo: 2009/10/43278

Protocolo: 2009/10/43278
Interessado: Skala Construção e comércio ltda.
Assunto: Lançamento de ISSQN – Construção Civil – Guia: 220.004.433.
Nos termos da Lei Municipal art. 85, fica sujeito passivo notificado da perda do objeto tendo em vista a anulação, de ofício, do lançamento notificado no DOM de 16/03/2010 tendo em vista a anulação, de oncio, de conforme guia n°. 220.004,433.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2°. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e §1°. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX, todos da Lei Municipal n°. 11.829/03; o art. 2°. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal n°. 12.392/05; e a Resolução SMF n°. 001/08.

N°.GUIA N°.PROTOCOLO SUJEITO PASSIVO VALOR 010054/2010 2005/11/03216 LUCIANNO MARTINEZ GOMES DE ANDRADE 9.028,87 0100602/2010 2003/11/05993 EDUARDO ZACCHELLO NAHAS 9.028,78 (100064/2010 2009/11/4057 ALVARO GARCIA NETO 9.432,51 010064/2010 2009/11/4057 ALVARO GARCIA NETO 2.273,90 010065/2010 1968/00/07204 ANTONIO MENDES DA SILVA 690,74 HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS Respondendo pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO **MOBILIÁRIA**

Protocolo: 2005/10/32130

Interessado: Edison Edi Andreotti

Interessado: Edison Edi Andreotti
Assunto: Impugnação de Lançamento de TFA
Com base nos elementos do protocolado, não conheço o pedido com fundamento no
artigo 83, inciso III, da Lei Municipal 13.104/07. Todavia, de ofício, determino que sejam mantidos os lançamentos da TFA para os exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008,
para o anúncio inscrito em 04 de novembro de 2002, na Rua Pascoal Celestino Soares,
15, em nome de Escola Infantil Amor e Artes S/C Ltda. ME, Inscrição Municipal
32.933-9, bem como a inscrição e lançamento da TFA a partir do exercício de 2009,
em relação aos anúncios existentes na Rua Carlos Cristovão Zink, 305, em nome do
contribuinte citado, conforme planiba abaixo, em consonância como o disposto nos contribuinte citado, conforme planilha abaixo, em consonância com o disposto nos artigos 6°, 7°, 9°, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01.

DISCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	UFIC
NO ESTABELECIMENTO – 1.3 – PRÓPRIO – LUMINOSO – 1 A 5 M²	03	27,7700

Protocolo: 2007/10/41975 (principal)

Interessada: Hesp Consultoria Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM 000913/2007

Com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho a decisão de primeira instância publicada em 03 de julho de 2009, permanecendo o AIIM 000913/2007 tal como ficou após a retificação determinada naquela decisão.

Protocolo: 2007/10/51431

Interessada: Mayora Pológica Repte

Interessado: Mauro Palácios Beato Assunto: Impugnação de ISSQN na Cosntrução Civil Notificação: 004651/2007

Notificação: 004651/2007

Com base nos elementos do protocolado, indefiro o pedido do interessado com fundamento no artigo 63, § 2°, da Lei Municipal 13.104/07, vez que não atendeu a notificação para apresentar documentos que comprovassem a alegação de que houve recolhimento do ISSQN no decorrer da obra, e mantenho o lançamento notificado sob número 004651/2007 na integra, tendo em vista que não foram constadas incorreções que justificassem sua retificação nos termos do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 — Código Tributário Nacional.

Protocolo: 2007/10/51433
Interessado: Mauro Palacios Beato
Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil
Notificação: 004650/2007

Com base nos elementos do protocolado, indefiro o pedido do interessado com fundamento no artigo 63, § 2°, da Lei Municipal 13.104/07, vez que não atendeu a notificação para apresentar documentos que comprovassem a alegação de que houve recolhimento do ISS-QN no decorrer da obra, e mantenho o lançamento notificado sob número 004649/2007 na

íntegra, tendo em vista que não foram constadas incorreções que justificassem sua retifica-ção nos termos do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 — Código Tributário Nacional. **Protocolo: 2007/11/5348**

Interessado: Banco Itaú S/A CNPJ: 60.701.190/2822-40 Inscrição Municipal: 13.042-7 Assunto: Lançamento de TFA

Assunto: Lançamento de IFA

Com base nos elementos do protocolado, determino de ofício a realização da inscrição
e dos lançamentos referentes aos anúncios existentes na Av. Barão de Itapura, 1.001, a
partir do exercício de 2009, em nome de Banco Itaú S/A, Inscrição Municipal 13.0427, nos termos dos artigos 7°, 9°, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01, conforme
demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO - TABELA I		VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.1 – PRÓPRIO –LUMINOSO – 5 A 20M²	01	69,4200
NO ESTABELECIMENTO – 1.3 – PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO – 1 A 5 $\rm M^2$	02	27,7700

Protocolo: 2009/10/16273 Interessado: Luiz Antonio Castelli

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil Notificação: 006357/2009

Com base nos elementos do protocolado, **acolho parcialmente** as razões da impugnação do lançamento notificado sob número **006357/2009**, **alterando-se** o valor do lançamento para **1.313,8447 UFIC**, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, tendo em vista a apresentação de nota fiscal de serviço de construção civil, que está em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido.

imposto foi devidamente recolhido.

Protocolo: 2009/10/16274
Interessado: Luiz Antonio Castelli
Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil
Notificação: 006358/2009
Com base nos elementos do protocolado, acolho parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob número 006358/2009, alterando-se o valor do lançamento para 1.474,3543 UFIC, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66
- CTN, tendo em vista a apresentação de notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido.

Protocolo: 2009/10/16275
Interessado: Luiz Antonio Castelli
Assunto: Impugnação de ISSON na Construção Civil

Notificação: 006356/2009

Com base nos elementos do protocolado, acolho parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob número 006356/2009, alterando-se o valor do lançamento para 1.190,6971 UFIC, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66

— CTN, tendo em vista a apresentação de nota fiscal de serviços de construção civil, que esté em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal cuio que está em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido.

Protocolo: 2009/10/20169

Interessada: Nova Soluções de Campinas Comércio e Asses. Empresarial Ltda.

Assunto: Baixa de Inscrição Municipal

Com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a sua análise em face da perda do objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.1014/07, e determino seu arquivamento, tendo em vista que a baixa da inscrição municipal pretendida pela interessada já foi efetivada. Protocolo: 2009/10/20824

Protocolo: 2009/10/20824
Interessado: Martiniano Batista Pereira e Cia. Ltda.
Inscrição Municipal: 76.506-6
Assunto: Cancelamento de Lançamento de TFA
Com base nos elementos do protocolado, defiro o pedido do interessado relativo ao cancelamento do lançamento da TFA a partir do exercício de 2006. Todavia, de ofício, determino a realização da inscrição e dos lançamentos referentes aos anúncios existentes na Rua Oliveira Cardoso, 341, em nome de D. Padovan – Moda Íntima Ltda., Inscrição Municipal 156.983-0, nos termos dos artigos 7°, 9°, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11 105/01 conforme demonstrativo abaixo Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QTD.	VALOR EM UFIC	EXERCÍCIO
NO ESTABELECIMENTO – 2.2 – PRÓPRIO COM MENSA- GEM ASSOCIADA DE TERCEIROS – ILUMINADO – 05 A 20 M²	01	69,4200	SOMENTE 2009
NO ESTABELECIMENTO – 1.3 – PRÓPRIO – NÃO LUMI- NOSO NEM ILUMINADO – 05 A 20 M²	01	41,6500	A PARTIR DE 2009

Protocolo: 2009/10/21239

Interessado: Flávio Gonçalves Viera
Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil
Com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise do pedido em face da perda do objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, e determino o seu arquivamento, tendo em vista o cancelamento do lançamento impugnado notificado sob nº 006597/2009, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2009. **Protocolo: 2009/10/21636**

Protocolo: 2009/10/21636
Interessado: Guilherme Campos e Cia. Ltda.
Inscrição Municipal: 76.196-6
Assunto: Cancelamento de Lançamento de TFA
Com base nos elementos do protocolado, defiro o pedido do interessado relativo ao cancelamento do lançamento da TFA a partir do exercício de 2010. Todavia, de ofício, determino a realização da inscrição e do lançamento referente ao anúncio existente na Rua Dr. Quirino, 556, em nome de Maria Rosaly Giudici Sigrist EPP, Inscrição Municipal 75.480-3, nos termos dos artigos 7°, 9°, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo. demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QTD.	VALOR EM UFIC	EXERCÍCIO	
---------------------------------	------	------------------	-----------	--

NO ESTABELECIMENTO – 1.2 – PRÓPRIO – ILUMINADO – 05 A 20 M²	01	55,5400	A PARTIR DE 2009
---	----	---------	---------------------

Interessado: Mercedes Domingos de Oliveira Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil Notificação:007079/2009

Interessado: Mercedes Domingos de Oliveira
Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil
Notificação:007079/2009
Com base nos elementos do protocolado, não conheço a impugnação por ser intempestiva, com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, e mantenho o lançamento notificado sob nº 007079/2009 na íntegra, tendo em vista que não foram constadas incorreções que justificassem sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN.
Protocolo: 2009/03/12044 (principal)
Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda.
Assunto: Impugnação de AIIM – 000546/2009
Com base nos elementos do protocolado, não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM – 000546/2009 na íntegra, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasses sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN.
Protocolo: 2009/03/12046 (principal)
Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda.
Assunto: Impugnação de AIIM – 001487/2009
Com base nos elementos do protocolado, não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM – 001487/2009 na íntegra, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasses sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN.
Protocolo: 2009/03/12047 (principal)
Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda.
Assunto: Impugnação de AIIM – 001510/2009
Com base nos elementos do protocolado, não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM – 001510/2009 na íntegra, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN.
Protocolo: 2009/03/12047 (principal)
Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda.
Assunto: Impugnação de AIIM – 001510/2009
Com base nos elementos do protocolado, não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM – 001488/2009 na íntegra, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, V

Interessado: Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda.

Interessado: Madre Theodora Assistência Medica Hospitalai Liua.

Assunto: Impugnação de AIIM – 001402 /2009

Com base nos elementos do protocolado, não acolho as razões da impugnação e mantenho o AIIM – 001402/2009 na integra, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSFM/DRM/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, CONVOCA os Srs. Relatores da 1ª CÂMARA e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar às 8h30m do DIA 06/04/2010, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/95 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar, para julgamento dos processos constantes da PAUTA abaixo:

01) PROTOCOLO 2003/10/67802

Interessado: CONDOMÍNIO PARQUE SHOPPING DOM PEDRO S/A

Recurso de Ofício - Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/33696

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação nº 220.000.905

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido **02) PROTOCOLO 2008/10/19743** Recorrente: ROSA ELIAS ESTEVES

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/39326

Assunto: IPTU – Isenção Tributária Relator(a): Leandro Garcia de Lima 03) PROTOCOLO 2008/10/34336

Interessado: 1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS – TABELIÃO CAMPAGNONE

Recurso de Ofício - Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias Tributo/Assunto: ITBI - Retificação de Guias de Recolhimento

Relator(a): João Gonçalves

04) PROTOCOLO 2005/10/13360 Interessado: JORGE LUIZ FANTINI

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/31677 Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento Relator(a): Élcio Domingues Pereira

05) PROTOCOLO 2005/10/65770

Interessado: ASSOCIAÇÃO PIERRE BONHOMME

Recurso de Ofício - Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento Relator(a): Flamínio Maurício Neto

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2°); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23. **LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**Presidente da Junta de Recursos Tributários

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA DE FEVEREIRO DE 2010 (Constituição Federal Art. 162)

	gény		nuição Federal Ari. 102)	DELTER STORY		, per
10.000 10.0000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.000 10.00000 10.0000 10.0000 10.0000 10.0000 10.0000 10.00000	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	FEVEREIRO/2010	ACUMULADO	A REALIZAR
11 10 10 10 10 10 10 10				,,,	, ,	
11.202.0 MINOSO PORDALIZERANO 25.856.000 9.20.00993 9.60.0022.0 15.50.0007.2 11.202.0 MINOSO TRESTURAL MERANO 6.650.0000 2.20.00993 2.66.0022.0 15.50.0007.2 11.202.0 MINOSO TRESTURAL MERANO 9.650.0000 2.20.00992 4.66.0000 2.71.60.0000 11.202.0 MINOSO TRESTURA VIVATO DE REST REOVUES 4.55.00000 2.20.0002.2 4.66.0000 2.71.60.0000 11.202.0 MINOSO TRESTURA VIVATO DE REST REOVUES 4.55.00000 2.20.0002.2 4.66.0000 2.71.60.0000 11.202.0 MINOSO TRESTURA VIVATO DE REST REOVUES 4.55.00000 2.20.0002.2 4.66.0000 4.50.00000 11.202.0 MINOSO TRESTURA VIVATO DE REST REOVUES 4.50.00000 2.50.00000 4.50.00000 4.50.00000 11.202.0 MINOSO TRESTURA VIVATO DE REST REOVUES 4.50.000000 4.50.000000 4.50.000000 4.50.00000 4.50.000000 4.50.000000 4.50.000000 4.50.00	110.000.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	997,828,121.00	186,142,559.82	238,874,086.53	758,954,034.47
11 12 12 13 13 14 13 13 14 14 14	111.000.00	IMPOSTOS	904,865,000.00	159,147,203.91	211,326,507.35	693,538,492.65
11 11 12 12 13 13 13 14 15 15 15 15 15 15 15	111.202.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	251,965,000.00	95,210,450.97	96,660,592.28	155,304,407.72
11.10.000 10.0000 10.00000 10.00000 10.00000 10.000000 10.0000000 10.00000000	111.202.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	66,451,000.00	24,623,099.18	25,040,979.52	41,410,020.48
11,200.00 15,00N	111.204.00	RETIDO NAS FONTES	93,066,000.00	6,474,499.57	13,918,390.84	79,147,609.16
11 12 12 13 13 14 15 15 15 15 15 15 15	111.208.00	IMPOSTO S/TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	43,543,000.00	2,830,697.23	6,386,265.82	37,156,734.18
1.101.000 1.101.0000 1.10	111.300.00	ISSQN	449,840,000.00	30,008,456.96	69,320,278.89	380,519,721.11
	112.000.00	TAXAS	92,947,174.00	26,994,144.25	27,546,367.52	65,400,806.48
12.07.00 CUSTEON SERVICO DE ELDRINAÇÃO PÚBLICA 15.155.00.00 0.00 2.477.315 12.077.005.00 DECUTA NUTRIBONAL 2.555.22.15 84.72.24 14.22.02.30 2.007.074.02 DECUTA NUTRIBONAL 2.555.22.15 84.72.24 14.22.02.30 2.007.074.02 DECUTA NUTRIBONAL 2.007.074.02 2.007.074.02 DECUTA NUTRIBONAL 2.007.074.02 2.007.074.02 DECUTA NUTRIBONAL 2.007.074.02 2.007.074.02 DECUTA DE CONTRESSES E PERMISSÃO DE ESO 3.000.00 3.000.01 3.000.01 DECUTA DE CONTRESSES E PERMISSÃO DE ESO 3.100.00 3.000.01 3.000.01 DECUTA DE CONTRESSES E PERMISSÃO DE ESO 3.100.00 3.000.01 4.000.01 DECUTA DE CONTRESSES E PERMISSÃO DE ESO 3.100.00 3.000.01 4.000.00 DECUTA DE CONTRESSES E PERMISSÃO DE ESO 3.1000.00 3.000.01 DECUTA DE CONTRESSES E PERMISSÃO DE ESO 3.100.00 3.000.01 DECUTA DE ENTRE PERMID PARTICIPAÇÃO DE MINICIPIOS - PPM 3.000.00 4.000.00 DECUTA DE ENTRE PERMID PARTICIPAÇÃO DE MINICIPIOS - PPM 3.000.00 4.000.00 DECUTA DE ENTRE PERMID PARTICIPAÇÃO DE MINICIPIOS - PPM 3.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TER 2.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TERM 4.000.00 4.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TERM 4.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TERM 4.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TERM 4.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA PERMISSÃO DE TENDES TERM 4.000.00 4.000.00 DECUÇÃO DE ENCETITA	113.000.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15,947.00	1,211.66	1,211.66	14,735.34
HIRDIDIO BICCHTA PRIBBIDINAL 18.555.721.55 18.4572.60 1.455.127.55 18.002.75	120.000.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15,135,000.00	0.00	2,457,311.96	12,677,688.04
12.00.00 SCENTEX MORILARIANS 1.0.0.00 1.0.0.00 1.0.0.00 1.0.0.00 1.0.0.0.00 1.0.0.0	122.029.01	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15,135,000.00	0.00	2,457,311.96	12,677,688.04
	130.000.00	RECEITA PATRIMONIAL	30,555,282.15	844,722.62	1,482,302.70	29,072,979.45
SECURIAS DE CONCESSOES E PREMISSÃO DE USO 31,200.00 32,200.16 67,76.52 344,341,81	131.000.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	41,185.00	3,045.58	5,122.30	36,062.70
TRANSPERÊNTIAN CORRENTES	132.000.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	30,202,097.15	809,016.88	1,409,474.58	28,792,622.57
TRANSPRÊNCIAS DA LINIÃO 294,873,0910 19915,311.2 42,446,710.90 252,526,922.20	133.000.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	312,000.00	32,660.16	67,705.82	244,294.18
Page						
172.101.002 COTA-PARTE PENDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - PPM 1,796.25.13000 1,355.495.57 6,100.016.41 35.254.233.9 POPUÇÃO DE RECEITA PROBMAÇÃO DO FUNDEB - PPM 1,796.250000 1,671.09.108 1,221.18.20 4,704.84.80 1 172.101.05 COTA-PARTE BIR 1 1,004.774.28 1 172.101.05 DEDUÇÃO DE RECEITA PROBMAÇÃO DO FUNDEB - TR 1,200.075.00 1,000 1,				, ,	, ,	<u> </u>
		COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17.10.165 COTA PARTE ITR		,		-		
172110105 DEDUÇÃO DE RECEITA PRORMAÇÃO DO FINDEB - ITR -220,873 00						
172.109.02 FEXAIX.FINANCEIRO PFOMENTO A EXPORTAÇÃO 4,073,755.00 0,00 0,00 4,073,755.00 172.122.00 TRANSPERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO DINNACEIRA PENPLORAÇÃO \$13,007.00 49,776.01 96,253.13 414,733.87 172.133.00 TRANSPERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 225,126,199.00 14,776.01 32,279,906.84 4,089,398.41 12,486,882.02 172.135.00 TRANSPERÊNCIA DE RECURSOS DO FUDE 28,935,330.00 2,519,666.84 4,089,398.41 4,988,351.03 9 172.146.01 TRANSPERÊNCIA DE RECURSOS DO FUDE 28,935,330.00 2,519,666.84 4,089,398.41 4,988,351.03 9 172.146.01 TRANSPERÊNCIA DE RECURSOS DO FUDE L.K. 910,000.00 37,725.51 674,555.02 3,877,464.88 172.190.00 DEDUÇÃO DE RECURTA PJORMAÇÃO DO FUNDEB L.K. 910,000.00 67,455.90 134,907.00 775,693.00 172.190.00 UTRAS TRANSPERÊNCIAS DE AUTÂO 0.00 0.00 5,676.60.01 556,768.04 172.200.00 TRANSPERÊNCIACA DO FUNDEB L.K. 910,000.00 5,687.04.04 149,685.60.21 151,686.73 172.200.00 172				,		
TRANSFERÈNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEXPLORAÇÃO \$13,007.00 49,776.03 98,253.13 414,753.87 172,153.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 225,126,189.00 14,371,471.65 32,279.30,38 192,846,882.02 172,153.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 225,126,189.00 24,305,530.00 22,510,668.41 4,869.309.41 24,853,100.90 172,153.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FINDE 28,935,530.00 23,726.751 674,535.02 3,877,464.98 37,276.51 674,535.02 3,877,464.98 37,276.51 674,535.00 3,877,464.98 37,276.51 674,535.00 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.98 3,877,464.99 3,877,464.98 3,877,464.99 3,						
T21330 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 225,164,189.00 14,371,471.65 32,279,306.38 192,846,882.62 172,1500 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SONDE 28,935,300.00 2,519,668.43 4,888,364.41 24,855,140.99 172,1500 TRANSFERÊNCIA INNANCIO DI CMS-DISONIERAÇĂO-LUI KANDIR 4,55,000.00 337,267.51 674,555.02 3,877,464.89 172,190.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – LK. 910,000.00 47,853.00 134,007.00 1356,768.04 3556,768.04 3556,768.04 3556,768.04 172,200.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 0.00 0.00 556,768.04 3556,768.04 3556,768.04 172,200.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 665,056,284.00 56,821,396.45 149,585,560.21 515,447,33.79 172,201.01 COTA-PARTE BAPCIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS – LCMS 617,700,000.00 43,477,788.60 89,836,320.81 27,886,679.19 172,201.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – ICMS 1-23,540,000.00 43,477,788.60 89,836,320.81 27,886,679.19 172,201.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – IPVA 3,846,830.00 5,445,612.16 19,188,081.2 19,301,418.81 172,201.02 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – IPVA 3,846,830.00 35,013.03 78,306.79 426,352.32 172,201.04 COTA-PARTE BAPTICIPAÇÃO NO IPI 3,046,230.00 35,013.03 78,306.79 426,352.32 172,201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – IPVA 3,846,320.00 35,013.03 78,306.79 426,352.32 172,201.13 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – IPVA 3,046,230.00 35,013.03 78,306.79 426,352.32 172,201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – IPVA 3,046,230.00 35,013.03 78,306.79 426,352.32 172,201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES – IPVA 3,046,230.00 35,007.17 3,046,230.00 35,007.17 3,046,230.00 35,007.17 3,046,230.00 35,007.17 3,046,230.00 35,007.17 3,046,230.00 35,007.17 3,046,230.00 35,007.17 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00 3,046,230.00						
172.13.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE 28,935.59.00 2.519,668.43 4.690.369.41 2.485.160.59 172.13601 TRANSFERÊNCIA FINANC DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR 4.552.000.00 337.267.51 674.535.02 3.877,464.98 972.136.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FINDEB - LK. 910,400.00 -67.855.50 -134,907.00 .775,849.00 172.199.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 0.00 0.00 0.536,788.04 -55.67.786.04 172.200.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 665.050.224.00 5.682.1396.45 149.885.502.11 515.461.373.79 172.201.01 COTA-PARTE IMPCIRCULAÇÃO MERCADORÍA E SERVIÇOS - ICMS 617.700.000.00 43,427.708.86 89.836,320.81 527.863.679.19 172.201.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS 122.540.000.00 48.855.41.77 1.7967.264.16 -105.572.735.84 172.201.02 COTA-PARTE DO IMPS-PROFINAÇÃO DO FUNDEB - IPVA 1.24.442.000 27.228.06.079 95.944.540.59 96.599.709.41 172.201.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA 3.8408.800 5.445.612.16 -19.188.007.20 445.623.532 1.798.007.20 1.799.007.20 1.7		·		,		
TEALS TRANSFERÊNCIA FINANC DO ICMS DESONERAÇÃO LEI KANDIR 4,552,000.00 337,267.51 674,515.02 3,877,464.98 P72,136.01 DIDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDER - L.K. 910,400.00 67,453.50 134,907.00 7,75,493.00 TEALS PROFINCIAS DA UNIÃO 0.00 0.00 536,768.04 5,56,768.04 TEALS PROFINCIAS DOS ESTADOS 665,050,294.00 56,821,396.45 149,585.500.21 515,647,733.79 TEALS PRITE IMPERIENCIAS DOS ESTADOS 665,050,294.00 56,821,396.45 149,585.500.21 515,647,733.79 TEALS PRITE IMPERIENCIAÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS 123,540,000.00 43,427,708.86 89,836,330.81 527,863,679.19 TEALS PROFINE DO IMPS PROFIX VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA 192,454,250.00 27,228,060.79 95,944,540.59 96,590,709.41 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA 138,498,500.00 367,013.08 78,106.679 4263,253.21 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.40 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.40 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.40 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.40 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.40 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.40 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.40 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.51 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.51 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613.36 882,609.51 TEALS PROFIX DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV 1,009,264.00 73,402.02 115,613						
Page						
172.1990 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 0.00 536,768.04 536,768.04 172.200.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 665,050,294.00 56,821,396.45 149,585,560.21 515,464,733.79 172.201.01 COTA- PARTE IMPCIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS 617,700,000.00 43,427,708.86 89,836,320.81 527,863,679.19 172.201.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES - ICMS 1-23,540,000.00 -8,685,541.77 -17,967,264.16 -105,572,735.84 172.201.02 COTA-PARTE DO IMPS/PROPR VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA 192,454,250.00 27,228,060.79 95,944,540.59 96,597,794.11 179,720.102 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES - IPVA 192,454,250.00 -3,465,612.16 -19,188,908.12 -19,301,941.88 172,201.02 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES - IPVA -38,490,850.00 -5,445,612.16 -19,188,908.12 -19,301,941.88 172,201.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDES - IPVA -1,09,264.00 -37,302.62 -15,661.33 -852,650.64 172,201.13 COTA-PARTE PARTE IPVA PROMAÇÃO DO FUNDES - IPVA -1,09,264.00 -73,402.62 -15,661.33 -852,650.64 172,201.13 COTA-PARTE PARTE IPVA PROMAÇÃO DO MINIO ECONÔMICO 1,687,667.00 -0.00 -325,807.17 1,361,898.31 172,222.30 COTA-PARTE CIDE-CONTINTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO 1,687,667.00 -0.00 -325,807.17 1,361,898.31 172,222.30 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO 92,171.00 3,170.27 8,610.49 83,560.51 172,290.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 -0.00 -0.00 -0.00 -11,110,000.00 11,210,000.00 TRANSFERÊNCIAS DE SENTADOS -10,100,100,100,100,100,100,100,100,100,		,				
T2201.01 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 665,050,294.00 56,821,396.45 149,585,560.21 515,464,733.79 T2201.01 COTA- PARTE IMPCIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - L'ONS 617,700,000.00 43,427,708.86 89,856,320.81 527,863,679.19 T2201.02 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS 123,540,000.00 -8,685,541.77 -17,967,264.16 -105,572,735.84 T2201.02 COTA-PARTE DO IMPS/PROPR VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA 192,454,250.00 27,228,060.79 95,944,540.59 96,509,709.41 T2201.02 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA -3,8490,850.00 -5,445,612.16 -19,188,908.12 -19,301,941.88 T2201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO NO IPI -1,099,264.00 -7,3402.62 -156,613.36 -832,650.64 T2201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI -1,099,264.00 -7,3402.62 -156,613.36 -832,650.64 T2201.03 COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI -1,099,264.00 -7,3402.62 -156,613.36 -832,650.64 T2201.03 COTA-PARTE CIDE CONTINTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO 1,687,667.00 0.00 325,807.17 1,361,899.83 T22022.03 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO 92,171.00 3,170.27 8,610.49 83,560.51 T22900 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0.00 0.00 11,110,000.00 T2400.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 11,816,408 27,152,001.04 106,847,989.66 T3001.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,445.819.81 19000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.81 19000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.81 19000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 56,650.00 3,777,356.08 7,237,344.60 129,410,118.40 19000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 10,403,403,403,403,403,403,403,403,403,40	972.136.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – L.K.	-910,400.00	-67,453.50	-134,907.00	-775,493.00
172.201.01 COTA-PARTE IMPCIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS 617,700,000 43,427,708.86 89,836,320.81 527,843,679.19 972.201.01 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS 1-123,540,000.00 -8,685,541.77 1-17,967,264.16 -105,572,755.84 172.201.02 COTA-PARTE DO IMPS, PROPR, VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA 192,454,250.00 27,228,600.79 95,944,540.59 96,509,709.41 972.201.02 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA -38,490,850.00 -5,445,612.16 -19,188,908.12 -19,301,941.88 172.201.04 COTA-PARTE DARTICIPAÇÃO NO IPI 5,046,320.00 367,013.08 78,066.79 4,263,233.21 172.201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV -1,009,264.00 -73,402.62 -15,6613.36 -852,660.64 172.201.13 COTA-PARTE CIDE-CONTINTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO 1,687,667.00 0,00 325,807.17 1,361,859.83 172.201.03 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO 92,171.00 3,170.27 8,610.49 385,605.11 172.299.00 20,178.03 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0,00 0,00 11,110,000.00 172.400.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 173.001.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB 134,000,000 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 170,000.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUÇÕES PRIVADAS 0,00 275,164.46 460,738.46	172.199.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.00	0.00	536,768.04	-536,768.04
PEQUIÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS 1-123,540,000.00 8-8,685,541.77 1-17,967,264.16 1-105,572,735.84 172.201.02 COTA-PARTE DO IMPS/PROPR VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA 192,454,250.00 27,228,060.79 95,944,540.59 96,509,709.41 972.201.02 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA -38,490,850.00 5-,445,612.16 -19,188,908.12 -19,301,941.88 172.201.04 COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI 5,046,320.00 367,013.08 783,066.79 4.263,253.21 972.201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI -1,099,264.00 -73,402.62 -156,613.36 -852,650.64 172.201.13 COTA-PARTE CIDE-CONTINTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO 1,687,667.00 0.00 325,807.17 1,361,859.83 172.222.30 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO 92,171.00 3,170.27 8,610.49 83,560.51 172.299.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0.00 0.00 11,110,000.00 172.400.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB 134,000,000.00 11,816,140.80 27,152,010.44 106,847,989.66 173.001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 460,738.46 170.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,484,438.60 14,475,402.17 284,243,0476.31 190.000.00 NDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 10,22,578.22 20,843,469.18 190.000.00 RECEITAS CORRENTES 21,876,228.00 561,579.88 10,22,578.22 20,843,469.18 190.000.00 RECEITAS CORRENTES 12,876,228.00 563,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 190.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 190.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 190.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,888,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,461.14	172.200.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	665,050,294.00	56,821,396.45	149,585,560.21	515,464,733.79
172.201.02 COTA-PARTE DO IMPS/PROPR VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA 192.454,250.00 27,228,060.79 95,944,540.59 96,509,709.41	172.201.01	COTA- PARTE IMP.CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS	617,700,000.00	43,427,708.86	89,836,320.81	527,863,679.19
PECUNICA DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA -38,490,850.00 -5,445,612.16 -19,188,998.12 -19,301,941.88 PECUNICA COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI 5,046,320.00 367,013.08 783,066.79 42,63,253.21 PECUNICA DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI -1,099,264.00 -73,402.62 -15,6613.36 -852,650.64 PECUNICA DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI -1,099,264.00 -73,402.62 -15,6613.36 -852,650.64 PECUNICA DEDUÇÃO DE RECEITA PFORMAÇÃO DO MÍNIO ECONÓMICO 1,687,667.00 0.00 0.00 325,807.17 1,361,859.83 PECUNICA STARASFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0.00 0.00 0.00 11,110,000.00 PECUNICA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0.00 0.00 0.00 11,110,000.00 PECUNICA TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB 134,000,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 166,847,998.96 PECUNICA TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 460,738.46 PECUNICA TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 PECUNICA SELUROS DE MORA 48,204,941.00 2425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 PEUDOUA DUITAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 PEUDOUA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,360.08 7,237,344.60 129,410,318.40 PEUDOUA PEUDOUA PEUDOUA PEUDOUA 10,000,000,000 PEUDOUA PEUDOUA 10,000 10,000 10,000 10,000 PEUDOUA 10,000 10,000 10,000 10,000 PEUDOUA 10,000 10,000 10,000 10,000 PEUDOUA 10,000 10,000	972.201.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS	-123,540,000.00	-8,685,541.77	-17,967,264.16	-105,572,735.84
172.201.04 COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI 5.046,320.00 367,013.08 783,066.79 4.263,225.21 972.201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA PIFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI -1.099,264.00 -73,402.62 -156,613.36 -852,650.64 172.201.13 COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO 1.687,667.00 0.00 325,807.17 1.361,859.83 172.229.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0.00 0.00 11,110,000.00 172.400.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB 134,000,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 173.001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 -460,738.46 176.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,714,864.69 43,463,076.31 199.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,6	172.201.02	COTA-PARTE DO IMP.S/PROPR. VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA	192,454,250.00	27,228,060.79	95,944,540.59	96,509,709.41
972.201.04 DEDUÇÃO DE RECEITA P.FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI -1.009,264.00 -73,402.62 -156,613.36 -852,650.64 -172.201.13 COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO 1.687,667.00 0.00 325,807.17 1.361,859.83 172.222.30 COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO 1.687,667.00 0.00 325,807.17 1.361,859.83 172.222.30 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO 92.171.00 3,170.27 8.610.49 83,560.51 172.299.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0.00 0.00 11,1110,000.00 172.400.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB 134,000,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 173.001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 460,738.46 176.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718.457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,245,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1.032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 20,000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 20,000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 20,000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230,010.00 AMORTIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 35,003,9187 5,558,894.76 19,177,805.24 TOAL DE RECEITAS CORRENTAS DE CAPITAL 24,736,700.00 35,003,9187 5,558,894.76 19,177,805.24 TOAL DE RECEITAS CORRENTAS DE CAPITAL 24,736,700.00 35,003,9187 5,558,894.76 19,177,805.24 TOAL DE RECEITAS CORRENTAS DE CAPITAL 24,736,700.00 35,003,9187 5,558,894.76 19,177,805.24 TOAL DE RECEITAS CORRENTAS DE CAPITAL 24,736,700.00 35,003,9187 5,558,894.76 19,177,805.24 TOAL DE RECEITAS CORRENTAS DE CAPITAL 24,736,700.00 35,003,9187 5,558,894.76 19,177,805.24 TOAL DE RECEITAS	972.201.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPVA	-38,490,850.00	-5,445,612.16	-19,188,908.12	-19,301,941.88
172.201.13 COTA-PARTE CIDE-CONTINTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO 1.687,667.00 0.00 325,807.17 1.361,859,83 172.222.30 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO 92.171.00 3.170.27 8.610.49 83,560.51 172.299.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11.110,000.00 0.00 0.00 11.110,000.00 11.2400.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB 134,000,000.00 11.816,140.80 27.152,001.04 106,847,998.96 173.001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 -460,738.46 -460,738.46 176.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145.819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1.032,578.82 20,843,649.18 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 190,000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 100,000.00	172.201.04	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	5,046,320.00	367,013.08	783,066.79	4,263,253.21
172.222.30 COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO 92,171.00 3,170.27 8,610.49 83,560.51 172.299.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 0.00 0.00 11,110,000.00 172.400.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB 134,000,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 173.001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 -460,738.46 176.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 240.000.00 24,736,700.00 3,502,391.87 25,502,394.87 24,544,254.19	972.201.04	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPI	-1,009,264.00	-73,402.62	-156,613.36	-852,650.64
172.299.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS 11,110,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 173,001.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS – FUNDEB 134,000,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 173,001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 460,738.46 460,738.46 460,738.46 176,000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190,000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191,000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192,000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193,000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199,000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,98,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200,000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222,000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 60,000,000.00 0.00 60,000,000.00 0.00 60,000,000.00 0.00 60,000,000.00 0.00 60,000,000.00 0.00 7,445,84254,19 10,445,44254	172.201.13	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1,687,667.00	0.00	325,807.17	1,361,859.83
172.400.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS – FUNDEB 134,000,000.00 11,816,140.80 27,152,001.04 106,847,998.96 173.001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 -460,738.46 176.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 199.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,39	172.222.30	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	92,171.00	3,170.27	8,610.49	83,560.51
173.001.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 0.00 275,164.46 460,738.46 -460,738.46 176.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,	172.299.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11,110,000.00	0.00	0.00	11,110,000.00
176.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 106,965,228.00 483,354.82 819,408.19 106,145,819.81 190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76	172.400.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS – FUNDEB	134,000,000.00	11,816,140.80	27,152,001.04	106,847,998.96
190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19	173.001.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.00	275,164.46	460,738.46	-460,738.46
190.000.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 298,718,457.00 7,448,438.60 14,475,402.17 284,243,054.83 191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19	176.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	106,965,228.00	483,354.82	819,408.19	106,145,819.81
191.000.00 MULTAS E JUROS DE MORA 48,204,941.00 2,425,420.14 4,741,864.69 43,463,076.31 192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 25,203,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19						
192.000.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,876,228.00 561,579.88 1,032,578.82 20,843,649.18 193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19		MULTAS E JUROS DE MORA				
193.000.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA 136,647,663.00 3,777,836.08 7,237,344.60 129,410,318.40 199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19						
199.000.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS 91,989,625.00 683,602.50 1,463,614.06 90,526,010.94 200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19						
200.000.00 RECEITAS DE CAPITAL 84,858,402.00 3,548,420.75 5,646,640.90 79,211,761.10 222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19						
222.000.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 60,000,000.00 0.00 0.00 60,000,000.00 230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19			, ,	·	, ,	
230.010.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 121,702.00 46,028.88 87,746.14 33,955.86 240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19						
240.000.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 24,736,700.00 3,502,391.87 5,558,894.76 19,177,805.24 TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19		,				
TOTAL DE RECEITAS 2,627,984,477.15 287,293,509.44 483,400,222.96 2,144,584,254.19						
AULO MALLMANN JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILV.						

PAULO MALLMANN Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA Diretor do DECOR CRC 1SP 160065/0-3

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CONVOCA os requerentes/beneficiários do Programa Auxílio-Moradia Emergencial, listados abaixo, concedidos com fundamento nas Leis 13.197/2007, 13.784/2010 e Decreto 16.153/08, através do Protocolado Administrativo nº 2009/10/42595, para comparecer na Coordenadoria Setorial de Habitação SUL, sito na Rua São Carlos 677, Parque Itália, para proceder à assinatura do Termo de Concessão de Auxílio-Moradia Emergencial e atualizar o endereço de moradia atual, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas-SP. O não comparecimento dará ensejo à suspensão do pagamento do Auxílio-moradia, a partir do mês de Abril/2010. Requerentes/Beneficiários – Lote 22 – Jardim Marisa:

Luciana da Silva Chimitt Bezerra - portadora do RG nº 37.266.760-0 e do CPF nº

Luciana da Silva Chimitt Bezerra - portadora do RG nº 37.266.760-0 e do CPF nº 350.275.318-00.

Campinas, 23 de março de 2010 **JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES** Coordenador Especial de Habitação Popular SEHAB

(25, 26 E 27/03)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

C.M.D.U./CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titula-

res e suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho de Representação para a 52ª Reunião Extraordinária que será realizada 4ª feira dia 31 de março de 2010, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta: Apresentação dos Trabalhos do Plano Local de Gestão da Macrozona 7.

Campinas, 26 de março de 2010

ALAIR ROBERTO GODOY

Presidente CMDU

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS / CONCIDADE

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS / CONCIDADE

email: concidade@campinas.sp.gov.br - Tel. (19) 2116-0442

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de
Campinas, para a 44ª Reunião Extraordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 31 de
março de 2010, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP. PAUTA:
Apresentação dos Trabalhos do Plano Local da Macrozona 7.

Campinas, 26 de março de 2010

ALAIR ROBERTO GODOY

Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(27, 30, 31/03)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO PORTARIA Nº 71630/2010 - Revogar a partir de 08/03/2010, o item a portaria nº 107.923-9, que nomeou a servidora MEGUMI KOSHIMURA, matrícula nº 107.923-

9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Parcelamento do Solo, da Coordenadoria Setorial de Parcelamento do Solo do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nomear a partir de 08/03/2010, a servidora IRACEMA RODRIGUES DA ROCHA SILVA, matrícula nº 38.212-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Parcelamento do Solo, da Coordenadoria Setorial de Parcelamento do Solo, da Solo da Solo da Solo da Solo da Solo da Solo da Sol Solo do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PORTARIA Nº 71649/2010 - Revogar a partir de 01/02/2010, o item da portaria nº 69647/09, que nomeou a Sra. ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 118.440-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível I, junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear a partir de 01/02/2010, a Sra. ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº 118.440-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível V, junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA Nº 71650/2010 - Exonerar, a pedido a partir de 01/02/2010, a Sra WEN-DY SAUERBRONN DE CAMPOS, matrícula nº 1182374, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível IV, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA Nº 71654/2010 - Revogar o item da portaria nº 66220/06, que designou a servidora ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 88926-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, e Desenvolvimento Urbano.

Nomear a servidora ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 88926-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº71640/2010 - Designar a partir de 01/03/2010, o servidor CLOVIS DE AZEVEDO NETO, matrícula 64.962-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto a Administração Regional 07, da Macrorregião Sudoeste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 71641/2010 - Revogar, a partir de 01/03/2010, o item da portaria nº 49025//01, que designou o servidor JOAQUIM RAMOS SODRE, matrícula Nº 36.871-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I. Designar a partir de 01/03/2010, o servidor JOAQUIM RAMOS SODRE, matrícula Nº 36.871-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Administração Regional 03, da Macrorregião Leste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 71642/2010 - Revogar, a partir de 01/04/2010, o item da portaria nº 69647/09, que nomeou a Sra. PATRICIA WATANABE SAID, matrícula nº 118.431-8,

para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração. Nomear a partir de 01/04/2010, a Sra. PATRICIA WATANABE SAID, matrícula nº 118.431-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto ao Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração Revogar a partir de 01/04/2010, a portaria nº 68727/08, que designou o servidor DANIEL CHRISTIANO VICENTE LOPES, matrícula nº 108.817-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 01/04/2010, o servidor DANIEL CHRISTIANO VICENTE LOPES, matrícula nº 108.817-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 71643/2010 - Nomear o Sr. KARL MARTIN, para exercer o cargo em comissão de Regente Titular da Orquestra Sinfônica, junto ao Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71644/2010 - Conceder a partir de 01/04/2010, a exoneração solicitada pela Sra. PRISCILA DE MELO matrícula nº 118.352-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IV, junto ao Departamento de Informatização do

Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 01/04/2010, a Sra. TAÍS LUANA BARBOSA DA SILVA, RG 47484934X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IV, junto ao Departamento de Informatização do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 71646/2010 - Revogar o item da portaria nº 69687/09, que nomeou o Sr. WANDERLEY LUIZ SARTORI, matrícula nº 118.492-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto a Administração Regional 03 da Macrorregião Leste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Nomear o Sr. WANDERLEY LUIZ SARTORI, matrícula nº 118.492-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível II, junto a Administração Regional 03 da Macrorregião Leste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Revogar o item da portaria nº 69687/09, o Sr. RUI GOÙVÊA FILHO, matrícula nº 118.483-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível II, junto a Administração Regional 03 da Macrorregião Leste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

vei II, junto a Administração Regional 93 da Macrofregiao Eeste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear o Sr. RUI GOUVÊA FILHO, matrícula nº 118.483-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto a Administração Regional 03 da Macrorregião Leste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71647/2010 - Revogar o item da portaria nº 69624/09, que nomeou a Sra. CINTHIA DOS REIS PARANHOS, matrícula nº 118.221-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito. Nomear, a Sra. CINTHIA DOS REIS PARANHOS, matrícula nº 118.221-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível V, junto ao Gabinete do Prefeito. do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 71648/2010 - Revogar o item da portaria nº 69660/09, que nomeou a Sra. SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, matrícula nº 118.433-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IV, junto ao Departamento Técnico Científico da Fundação Municipal José Pedro de Oliveira.

Nomear Sra. SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, matrícula nº 118.433-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Tecnico Setorial IX, junto ao Departamento Técnico Científico da Fundação Municipal José Pedro de Oliveira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 71622/2010 - Autorizar a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo
servidor GUMERCINDO THOME SOBRINHO, matrícula nº 7272-9, titular efetivo do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de 30 horas semanais para 36 horas semanais. Esta portaria
entra em vigor na data de sua publicação.

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a Sra Letícia Cristina Marcolino Mossignato matrícula 1104853 a comparecer no dia 30 de março de 2010 às 08:00 hs, na sala da Junta Médica Oficial, localizada a Rua Onze de Agosto n°744, 1° andar a fim de tratar de control de la control de assuntos de seu interesse.

JUNTA MÉDICA OFICIAL

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a Sra Ligia Maria de Oliveira Regino – Matrícula 1104640 a comparecer no dia 12 de abril de 2010 às 10:00 hs, na sala da Junta Médica Oficial, localizada a Rua Onze de Agosto n°744, 1° andar a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

JUNTA MÉDICA OFICIAL

Campinas, 26 de março de 2010

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas COMUNICA que exarou os seguintes pareceres:

MARIA GUERRA DA SILVA, MATRÍCULA 94739-3 ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARECER: FAVORÁVEL A CONCESSÃO.

CELSO ALVES ASSUNTO: PENSÃO VITALÍCIA/TEMPORÁRIA PROTOCOLO: 1999/00/62809 PARECER: SOLICITANTE NÃO MANIFESTOU INTERESSE.

ANTONIO BARACAT, MATRÍCULA 6240-5 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PROTOCOLO: 2009/25/1026 PARECER: FAVORÁVEL A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

MARCIA DE LIMA SANTANA, MATRÍCULA 37534-9
ASSUNTO: RECURSO DE APOSENTADORIA
PROTOCOLO: 2009/25/1206
PARECER: SOLICITANTE NÃO MANIFESTOU INTERESSE.
JUNTA MÉDICA OFICIAL

COMUNICADODe acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas **COMUNICA** que exarou os seguintes pareceres:

CREUZA MARIA PIMENTEL SANTOS, MATRÍCULA 62319-9 ASSUNTO: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PROTOCOLO: 2005/10/21995 PARECER: CONTRÁRIO A INCLUSÃO.

MARIA URSOLINA DA SILVA, MATRÍCULA 42213-4 ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARECER: FAVORÁVEL A CONCESSÃO.

CECÍLIA MARIANO VIEIRA, MATRÍCULA 95131-5 ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARECER: FAVORÁ VEL À CONCESSÃO.

HELDER SANVIDO PROENÇA, MATRÍCULA 65073-0 ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

ELIAS DE ASSIS LADISLAU, MATRICULA 1055534-8 REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA PROTOCOLO: 2009/10/9435 PARECER: RATIFICADO PARECER ANTERIOR

LETÍCIA CRISTINA MARCOLINO MOSSIGNATO, MATRÍCULA 110485-3

REFERENTE: RECURSO DE APOSENTADORIA PROTOCOLO: 2006/10/56361 PARECER: RETIFICADO / FAVORÁVEL À CONÇES

JUNTA MÉDICA OFICIAL Campinas, 18 de março de 2010

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 26 de Março de 2010 Processo Administrativo n.º 08/10/33. 881 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico n.º 222/2008- Objeto: Registro de preço de medicamen-

tos para atendimento a Mandatos Judiciais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do elemento constante no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 35.444,80 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) em favor das empresas como

segue:
- CIRÚRGICA MAFRA LTDA. no valor total de R\$ 28.598,35 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para o fornecimento do lote 72, Ata Registro de Preço nº 029/09;
- INTERLAB FARMÁCÉUTICA LTDA. no valor total de R\$ 2.893,95 (Dois mil

oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento dos lotes 24, 39, 50, 55 e 56, Ata de Registro de Preço 028/09;
- MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP no valor total de R\$

- MEDICAMI – MEDICAMENTOS CAMPINAS LIDA. - EPP no valor total de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) para fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preço 026/09;
- MERCK S/A no valor total de R\$ 234,20 (Duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para fornecimento do lote 31, Ata de Registro de Preço 030/09;
- PORTAL LTDA. no valor total de R\$ 599,10 (Quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) para fornecimento do lote 52, Ata de Registro de Preço 031/09;
- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S. A. no valor total

de R\$ 3.733,20 (Três mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) para fornecimento do lote 75, Ata de Registro de Preço 033/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Em 26 de Março de 2010

Processo Administrativo n.º 08/10/49. 477 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

- Concorrência n.º 01/2009- Objeto: Registro de preço de cânulas, sondas e luvas.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do elemento constante no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 374.509,95 (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos) em favor das

empresas como segue:
- BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPI-TALARES LTDA. no valor total de R\$ 33.094,40 (Trinta e três mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) para o fornecimento dos lotes 50, 51, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 80, 82, 83 e 84, Ata Registro de Preço nº 023/10;

- CIRÚRGICA UNIVERSAL LTDA. no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o fornecimento do lote 60, Ata de Registro de Preço 025/09;

- DAKFILM COMECIAL LTDA. no valor total de R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos viitas reais) para fornacimento do lote 32. Ata de Registro de Preço 024/09:

e vinte reais) para fornecimento do lote 32, Ata de Registro de Preço 024/09; DE PAULI COMÉRCIO, REPRES., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor total de R\$ 2.109,45 (Dois mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos) para fornecimento dos lotes 9, 13, 15, 16 e 17, Ata de Registro de Preço 022/09; - DIMACI/SP-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. no valor total de R\$ 331.786,10 (Tre-

zentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para fornecimento dos lotes 29, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 46 e 48, Ata de Registro de Preço 021/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 26 de Março de 2010

Processo Administrativo n.º 08/10/52. 984 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Concorrência n.º 006/2009- Objeto: Registro de preço de materiais para curativo de resgate.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do elemento constante no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 803.498,80 (Oitocentos e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em favor das empresas

como segue:
- MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA-

RES LTDA. no valor total de R\$ 787,60 (Setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para o fornecimento do lote 44, Ata Registro de Preço nº 088/09;
- L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no valor total de R\$ 54.264,00

- L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no valor total de R\$ 54.264,00 (Cinqüenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais) para o fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preço 087/09;
- DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. no valor total de R\$ 2.171,00 (Dois mil cento e setenta e um reais) para fornecimento dos lotes 16, 17, 18 e 30, Ata de Registro de Preço 084/09;
- DIMACI/SP – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. no valor total de R\$336.600,00 (Trezentos e trinta e seis mil seiscentos reais) para fornecimento do lote 26, Ata de Registro de Preço 080/09;
- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP. no valor total de R\$ 123.795.00 (Cento e vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais) para forneci-

123.795,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais) para fornecimento dos lotes 27 e 28, Ata de Registro de Preço 085/09;
-POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. no valor total de R\$ 31.200,00

(Trinta e um mil e duzentos e reais) para fornecimento do lote 29, Ata de Registro de

Preço 083/09;
- MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. no valor total de R\$ 67.054,00 (Sessenta e sete mil cinquenta e quatro reais) para fornecimento dos lotes 5, 24 e 37, Ata de Registro de

ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no valor total de R\$ 3.289,20 (Três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para fornecimento dos lotes 21, 22, 48, 51, Ata de Registro de Preço 081/09;
-INTERNACIONAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO no valor total de R\$ 18,4 239, 00 (Corte citatata De Carta Carta

tal de R\$ 184.338,00 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais) para fornecimento dos lotes 3, 8, 9, 13, 25, 32 e 50, Ata de Registro de Preço 082/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 26 de Março de 2010

Processo Administrativo n.º 08/10/30. 253 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Concorrência n.º 20/2008- Objeto: Registro de preço de materiais de consumo de odontologia.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do elemento constante no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 287.889,67** (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) em favor das empresas

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. no valor total de - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LIDA. no valor total de R\$ 75.188,83 (Setenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o fornecimento dos lotes 3, 4, 8, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 51, 53, 61, 65, 66, 78, 82, 83 e 91, Ata Registro de Preço nº 040/09;
- DENTARIA E DISTRIBUDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE no

valor total de R\$ 143.905,44 (Cento e quarenta e três mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos) para o fornecimento dos lotes 5, 9, 31, 34, 39, 40, 41, 47, 56, 59,

72, 84, 90 e 95, Ata de Registro de Preço 017/10;

- **PORTAL LTDA.** no valor total de R\$ 68.795,40 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para fornecimento dos lotes 1, 6, 14, 20, 26, 27, 30, 33, 35, 42, 43, 44, 49, 54, 57, 58, 63, 67, 76, 77, 80 e 154, Ata de Registro de Preço 014/10;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 10/17/00359 - PAE INTERESSADO: DROGARIA J C LTDA-ME CNAE: 4771-7/01 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/17/00437 – PAE INTERESSADO: LUIZ ALBERTO MORTARI CNAE: 8630-5/02 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00443 - PAE INTERESSADO: M L BECKERLANCHONETE-ME CNAE: 5611-2/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00463 - PAE INTERESSADO: TANIA MARA OLIMPO CARDOSO-ME CNAE: 4729-6/99 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00470 – PAE INTERESSADO: NICA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ASSUNTO: LAUDO DE AVALÍAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INS-TALAÇÕES E ATIVIDADES (SUBITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO №15. 038, DE 30/12/04), COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS RELACIONADOS NO VERSO DESTE.

PROTOCOLO: 10/17/00477 – PAE INTERESSADO: CASSIA MARIA VALERIANO ZEM CNAE: 8650-0/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00479 – PL INTERESSADO: MARINA SILVA TELLES DO VALLE CNAE: 8650-0/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00478 - PAE INTERESSADO: MARCELO DE MELO SILVA CNAE: 8650-0/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

PROTOCOLO: 10/17/00489 – PAE INTERESSADO: GABRIEL LUIS ELIAS BANZATO CNAE: 8650-0/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00497 - PAE INTERESSADO: LG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME CNAE: 8630-5/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00501 – PAE INTERESSADO: HOTEL DE CAMPO E PENSIONATO JOÃO PAULO II CNAE: 8711-5/02 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/00519 - PAE INTERESSADO: ONE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNAE: 8630-5/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00965 - PL INTERESSADO: CAMPINAS DECOR PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - LANCHONETE ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOL O: 10/40/00966 - PI

PROTOCOLO: 10/40/0096- PL
INTERESSADO: CAMPINAS DECOR PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - BOTEQUIM
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/40/00967 - PL INTERESSADO: CAMPINAS DECOR PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - RESTAURANTE ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/40/00971 - PL INTERESSADO: F M F COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES L'IDA-EPP CNAE: 4729-6/99 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00783 - PL INTERESSADO: TIAGO SIQUEIRA BICUDO ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-CA DE TIAGO SIQUEIRA BICUDO – CRO 78.611. DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00782 – PL INTERESSADO: CINTIA ZACCHE MARTINS ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-CA DE CÍNTIA ZACCHE MARTINS - CRO 46.341 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04240 - PL INTERESSADO: MARIO CARBONARI FILHO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00253 - PL

. NO 1000LO: 10/40/00/203 - PL INTERESSADO: INRAD INSTITUTO RADIOLÓGICO DE CAMPINAS ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00464 - PL INTERESSADO: CLÍNICA DE PROPEDÊUTICA MÉDICA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01045 – PL INTERESSADO: MARISA MANHAS BOTELHO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01046 - PI

INTERESSA DO: CARLA RENATA ALLEGRETTI ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01047 - PL INTERESSADO: CARLA RENATA ALLEGRETTI ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01115 - PL INTERESSADO: MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01116 - PL INTERESSADO: MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01123 - PL INTERESSADO: REGINA LÜCIA PORTO DE SOUZA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00607 - PL INTERESSADO: DROGARIA THE MALL COM DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA-EPP ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS RESPONSABILIDADE LEGAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00904 – PL INTERESSADO: DROGA DA LAGOA LTDA-ME ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARINA MIYUKI UNO DE SOUZA – CRF 111.319-O

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00943 – PL INTERESSADO: MUNHOZ & BARREIROS LTDA ASSUNTO: BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSANA RODRIGUES R. CARVALHO -CRF 14.518 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/01553 – PS INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S/A ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TALES DE SOUZA OLIVEIRA – CRF 39.407 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00751 - PL

INTERESSADO: GEOFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP ASSUNTO: VALIDAÇÃO DE LIVRO INFORMATIZADO DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/03764 - PL INTERESSADO: PANETTERIA FRATELLI LTDA ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO №2542, 2543. DEFERIDO 20 (VINTE) DIAS DE PRAZO

PROTOCOLO: 10/10/08762 - PG INTERESSADO: VALDETE CANDIDA DE OLIVEIRA ASSUNTO: RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO №2177 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/10/08073 - PL

INTERESSADO: FLÁVIA DA SILVA JURIS DE CARVALHO ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01185 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00171 – PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00048 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00172 - PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00046 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00173 – PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00045 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00174 – PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00044 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00175 – PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00043 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00176 - PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00042 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00177 - PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA №00041 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00178 – PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00040 DEFERIDO

INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00039 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00180 – PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00038 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00181 – PL INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N°00037 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00182 - PL

INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA №00036 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00426 - PL INTERESSADO: LEONIR DARROS

ASSUNTO: RECURSO DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLIZADO

PROTOCOLO: 10/40/00886 – PL INTERESSADO: DROGARIA SÃO QUIRINO LTDA ASSUNTO: RECURSO DEFERIDO PRAZO ATÉ 02/05/2010

PROTOCOLO: 10/40/01117 - PL INTERESSADO: LANCHONETE MILHO COLONIAL LTDA-ME ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N°1392 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/01126 – PL
INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA / SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PARA CONSUMO HUMANO
DEFERIDO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA Coordenadora VISA-LESTE - 20511

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILANCIA SAÚDE
PROT: 10/50/00579 PSO
INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO GALEGO ME.
ASSUNTO: RECURSO DE 60 DIAS PARA OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 12834 E 12835.
DEFERIDO.

PROT: 10/17/00344 PAE INTERESSADO: ISGR ODONOLOGIA LTDA. ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA. DEFERIDO.

PROT: 10/50/00614 PSO INTERESSADO: LAR BENEFIFICIENTE S. DOUT. ESP. SET. DIA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO.

PROT: 10/17/00517 PSO. INTERESSADO: LA DA CAZEVEDO BEBIDAS ME

ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA. INDEFERIDO,POR POSSUIR COMUNICAÇÃO DIRETA COMOUTROS USOS DO IMÓVEL (E. 8);NÃO DECLARAR OS SANITARIOS NO ITEM (E. 1) E NÃO POSSUIR LAVATORIO, EM LOCAL ESTRATEGÍCO, DE USO EXCLUSIVO PARA LAVAGEM DAS MÃOS DOS MANIPULADORES.

PROT: 10/17/00522 PAE PSO. INTERESSADO: LANCHONETE JOAL LTDA ME. ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO.

PROT: 10/50/00438 PSO. INTERESSADO: DEBORA CRISTINA GOUVEIA FREGERIO. ASSUNTO: EMISSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. INDEFERIDO, O INTERESSADO PROTOCOLIZOU A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO.

PROT: 10/50/00550 PSO.
INTERESSADO: DROGARIA MASHIO LTDA ME.
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA DE ASER NAKAGAWA
DEFERIDO.

PROT: 10/50/00566 PSO. INTERESSADO: DROGARIA SAES E MASCHIO LTDA ME. ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE RAFAEL DOMICIANO DA SILVA DEFERIDO.

PROT: 10/50/00616 PSO INTERESSADO: VAGNER RODON-ME ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE NATALIA GOUVEIA DA SILVA DEFERIDO.

PROT: 10/50/00565 PSO. INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA ME ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA DE RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA E TECNICO SUBSTITUTO EDIMAR FIDELIS CARREIRO.

PROT: 10/50/00659 PSO

INTERESSADO: MERCADINHO SANTOS E SANTOS CAMPINAS LTDA. ASSUNTO: DESINTERDIÇÃO DA AREA DE MANIPULAÇÃO DA PADARIA DEFERIDO.

INTERESSADO: MERCADINHO SANTOS E SANTOS CAMPINAS LTDA ME ASSUNTO: RECURSO DEFERIDO.

PROT: 10/50/00691 PSO INTERESSADO: MERCADINHO SANTOS E SANTOS CAMPINAS LTDA ME ASSUNTO: RECURSO DEFERIDO.

PROT:10/50/00654 PSO
INTERESSADO: MERCADINHO SANTOS E SANTOS CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: DESINTERDIÇÃO DA ATIVIDADE DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES COM FRACIONAMENTO A VISTA DO CONSUMIDOR, CONSIDERANDO QUE FICA MANTIDA A SUSPENSÃO DA
MANIPULAÇÃO DE CARNES TEMPERADAS E DESSOSA POR NÃO POSSUIR ESTRUTURA FISICA
ADEQUADA PARA DESEMPENHAR TAIS ATIVIDADES AUTO DE INFRAÇÃO N° 0902 DE 26/03/2010.

ROSANA APARECIDA GARCIA

Coord. Visa Sudoeste

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr°. José Benedito Toledo Pelatieri DE ALICE MARIA FERRAZ BARBOSA - PROTOCOLO N.º 2008/10/27921; "COMPAREÇA O INTERESSADO".

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 595/2009 E 996/2009 REFERNTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.08/11/17792 MRV ENG° E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 603/2009 E 1002/2009 REFERENTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.09/11/6241 MRV ENG® E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 601/2009 E 1001/2009 REFERENTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.09/11/7219 MRV ENG³ E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEARAS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE Nº 596/2009 E 595/2009 REFERENTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE

INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.09/11/6848 MRV ENGª E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 599/2009 E 999/2009 REFERNTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.09/11/6907 MRV ENG³ E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 1155/2009 REFERENTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.09/11/6997 MRV ENG° E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 597/2009 E 997/2009 REFERNTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.09/11/6240 MRV ENG® E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 598/2009 E 998/2009 REFERNTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. PROT.09/11/7280 MRV ENG® E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA-FÉ (AD-QUIRENTES) E O PRINCIPIO DA AUTO-TUTELA QUE DEVE NORTEAR AS DECISÕES DO PODER PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÇÃO DO SISTEMA VIARIO 'A DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO, DETERMINO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N° 09/03, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DE CAMPINAS, A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO/EXECUÇÃO DE N° 600/2009 E 1000/2009 REFERENTE 'A OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS) DA EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

PROT.09/11/6473 MRV ENG° E PARTICIPAÇÕES S/A

IG® E PARTICIPAÇÕES S/A ARQT® HELIO CARLOS JARRETTA Secretario Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE LACRE PROT. 03/10/16468 JOSE MESSIAS DA SILVEIRA

INDEFERIDOS
PROT. 03/10/16468 JOSE MESSIAS DA SILVEIRA – PROT. 09/11/8634 O MESMO – PROT. 09/11/12723
JOÃO E MARCELLA ESCOLA DE ED. INFANTIL LTDA – PROT. 09/11/16961 MARCOS VITAL – PROT.
10/11/2248 LEANDRO PEREIRA – PROT. 10/11/1783 E PROT. 10/11/1784 VALDIR VICENTE SILVA – PROT.
10/11/17862 LOJA DE VARIEDADES PROSPERO LTDA – PROT. 10/17/440 DONA DULCE'S DELICIAS
BUFFET LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 07/11/15682 IVANI DEL COL ATHAYDE – PROT. 07/11/15683 A MESMA – PROT. 07/11/15686 A MESMA – PROT. 07/11/15687 A MESMA – PROT. 07/11/15681 A MESMA – PROT. 07/11/15681 A MESMA – PROT. 10/11/1810 BORGHI AGRICOLA COMERCIAL LTDA – PROT. 09/11/12101 MENPHIS ENG* TERMICALTDA

ENG^a ARQT^a SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ Diretora do Dept^o de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL - SEMURB EXPRESSO.

PROT. 10/11/3070 DANIEL F DIAS - PROT. 09/11/17811 ODAIR GONÇALVES - PROT. 10/11/2261 PROT. 10/11/1212 EDUARDO AP. C PERES - PROT. 10/11/3304 EMILIO COELHO JR - PROT. 10/11/3302 JULIO C FERRAZ - PROT. 10/11/3434 JOSE C DA SILVA FILHO - PROT. 10/11/3445 JOSE C DA SILVA FILHO - PROT. 10/11/3445 JOSE C DA SILVA - PROT. 10/11/369 LINEU DE A PESTANA NETO - PROT. 09/11/16027 GABRIEL B COUTO DA SILVA - PROT. 10/11/3315 NEURY E DE OLIVEIRA - PROT. 10/11/31132 ELZA M GUARITA GYURU - PROT. 10/11/3430 EDIVALDO L DE BARROS - PROT. 10/11/3457 EVANDRO O SALLES - PROT. 10/11/3493 BENEDITA VIEIRA - PROT. 10/11/3432 SEBASTIÃO A DE OLIVEIRA FILHO - PROT. 10/11/3455 VANDA B CASONATO - PROT. 10/11/3450 EDSON G MAZZIERO - PROT. 10/11/3433 VAMIR D DE OLIVEIRA

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIALPROT. 09/11/14390 ANTONIO S SOBRAL – PROT. 09/11/4984 PAULO H DE OLIVEIRA JR – PROT. 09/11/15775 ELIAS A DA SILVA – PROT. 09/11/14689 FABIO R COUTINHO

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 10/11/1447 CELIA C MEDEIROS DE CAMPOS – PROT. 09/11/5675 FRANCISCO J F MARCIANO
– PROT. 09/11/8423 MAMEDE J MONTEIRO – PROT. 09/11/11533 LEONEL W LOPES – PORT. 10/11/1382
LILIAN KINDLMANN – PROT. 09/11/1000 JOSE C VERAS DI MIGUELI – PROT. 09/11/15856 JOSE L
GUILHERME – PROT. 09/11/15978 DARIO HUEARA

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
PROT. 09/11/15421 LUIZ C N DE SOUZA – PROT. 09/11/10944 ALFAPRESS PROJ. E CONFECÇÕES DE
CIURCUITOS E IMPRESSOS LTDA – PROT. 09/11/11243 FELIPE G MATEOS SILVA – PROT. 10/11/3461
PAULINO FRANCISCO – PROT. PROT. 10/11/3510 CARLOS E DE T GUIDUGLI

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL PROT. 10/11/1648 AGUINALDO JA DE CARVALHO

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL PROT. 09/11/1408 MARIA LUCIA B GOMES

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL PROT. 09/11/15796 FABIO O TOMIYAMA

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL PROT. 09/11/17171 ELISEU BERENGUER

DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL/COMERCIAL PROT. 08/11/14380 JOÃO MESSIAS DA SILVA – PROT. 09/11/15733 ADELICIA B DA SILVA

DEFIRO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMI-LIAR HORIZONTAL - HMH3/BG PROT.09/11/11178 HOMEM DE MELLO E KITAUCHI PROJETOS E OBRAS LTDA

DEFIRO SUBST. DE PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL PROT. 06/11/1033 PRIMI & APPOLONI ARQUITETURA

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DE RESNPOSAVEL TECNICO PROT. 10/11/2227 CLAUDIO B GUEDES DE CAMARGO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 10/11/3890 JOÃO EDUARDO CANGANI
26.03.10

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO
Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA **E AUTARQUIAS**

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 PROTOCOLO Nº 251/2010

Johnson Johson BR Ind. Com. Saúde Ltda., para o item 01 no valor total de R\$

2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). Campinas, 26 de março de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO Presidente do HMMG

EXTRATOS

Protocolo nº. 1721/2007. Modalidade: Convite nº. 02/2008. Contratada: 3 Corp Technology Dist. Equip. Ltda. Objeto do aditamento: Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de locação de 01 CPCT — Central Privada de Comutação Telefônica Temporal Digital de Tecnologia CPAT (Controle por Programa Armazenamento Temporal Digital) completa, com mão de obra de instalação e prestação de serviços durante a vigência do contrato Programação do prazo por mais 12

preventivos e corretivos durante a vigência do contrato. Prorrogação do prazo por mais 12 meses a partir de 19/03/2009. valor total: R\$ 38.400,00. Assinatura: 03/02/2010. **Protocolo nº. 1364/2008.** Modalidade: Convite nº. 06/2009. Contratada: J.V. Amorim Química - ME. Objeto do aditamento: Contratação de empresa especializada por um período de 12 meses, para realizar coleta, análise físico-quimico e o tratamento de águas de alimentação e reposição de 01 (uma) caldeira com fornecimento dos produtos necesperíodo de 12 meses, para realizar coleta, análise físico-químico e o tratamento de águas de alimentação e reposição de 01 (uma) caldeira com fornecimento dos produtos necessários e 01 (uma) bomba dosadora em regime de comodato. Prorrogação do prazo por mais 12 meses a partir de 25/03/2010. valor total: R\$ 8.760,00. Assinatura: 29/01/2010. Protocolo nº. 1102/2009. Modalidade: Pregão presencial nº. 27/2009. Contratada: Le Barom Alimentação Ltda. Objeto do aditamento: Prestação de serviços técnicos operacionais de alimentação, envolvendo o processo completo desde o atendimento individualizado do paciente até o porcionamento e distribuição de sua refeição. Aditamento de quantitativo em 16,66%. valor total: R\$ 16.458,48. Assinatura: 18/02/2010. Protocolo nº. 1328/2009. Modalidade: Artigo 25 I – Termo de Aditamento. Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção corretiva com fornecimento de peças em 02 aparelhos de anestesia, marca Drager. Contratado: Drager Ind. E Com. Ltda. Preço: R\$ 14.595,00 pagos em doze parcelas mensais e iguais de R\$ 1.216,25 Prazo: 12 meses a partir da data de 01 de março de 2010. Assinatura: 01/03/2010. Protocolo nº 150/2009. Modalidade: Artigo 25 I – Termo de Aditamento. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos geradores de energia elétrica do HMMG. Contratado: Stemac S/A. Preço: R\$ 21.480,00 Prazo: prorrogado por mais 12 meses a partir da data de 18 de março de 2010. Assinatura: 04/02/2010. Protocolo nº 4292/2005. Modalidade: Pregão presencial 12/2005 – Termo de Aditamento. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) equipamentos de bancada para a realização de exames destinados à avaliação da coagulação sanguínea, em regime de locação, com fornecimento de reagentes e insumos. Contratado: SG Tecnologia Clínica S/A. Preço: R\$ 44.650,00 Prazo: prorrogado por mais 02 meses a partir da data de 26 de marco de 2010. Assinatura: 16/03/2010

Tecnologia Clínica S/A. Preço: R\$ 44.650,00 Prazo: prorrogado por mais 02 meses a partir da data de 26 de março de 2010. Assinatura: 16/03/2010. **Protocolo nº 1185/2009.** Modalidade: Concorrência nº 47/2009. Objeto: Aquisição

Protocolo nº 1185/2009. Modalidade: Concorrência nº 47/2009. Objeto: Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda. - Preço: para os itens 09 (R\$13,51), 32 (R\$0,66), 43 (R\$4,51), 45 (R\$624,00), 46 (R\$624,00), 54 (R\$46,80), 55 (R\$46,80), 56 (R\$7,31), 57 (R\$7,31), 58 (R\$7,31), 63 (R\$13,66), 64 (R\$13,66), 65 (R\$13,66), 66 (R\$13,66), 68 (R\$13,66), 68 (R\$13,66), 68 (R\$13,66), 67 (R\$13,66), 68 (R\$13,66), 68 (R\$13,66), 67 (R\$13,60), 16 (R\$102,00), 17 (R\$122,96), 78 (R\$345,70), 79 (R\$345,70). Detentora da Ata: Nacional Com. Hosp. Ltda. Preço: para os itens 18 (R\$15,00), 19 (R\$15,00), 20 (R\$15,00), 21 (R\$15,00), 22 (R\$15,00), 23 (R\$15,00), 24 (R\$15,00), 25 (R\$15,00), 26 (R\$1,82), 27 (R\$4,18), 34 (R\$1,10), 70 (R\$7,32), 76 (R\$1,70), 77 (R\$1,70), 80 (R\$0,15). Detentora da Ata: Medi Globe Brasil Ltda. Preço: para os itens 01 (R\$110,00), 02 (R\$110,00), 72 (R\$810,00), 73 (R\$810,00). Detentora da Ata: Max Medical Com. Prod. Med. Hosp. Ltda. Preço: para os itens 10 (R\$178,50), 11 (R\$322,50), 14 (R\$390,00), 69 (R\$44,80). Detentora da Ata: KDL do Brasil Com. Prods. Med. Hosp. Ltda. Preço: para os itens 10 (R\$178,50), 11 (R\$322,50), 14 (R\$390,00), 69 (R\$44,80). Detentora da Ata: KDL do Brasil Com. Prods. Med. Hosp. Ltda. Preço: para os itens 20 (R\$0,25), 31 (R\$0,25). Detentota da Ata: De PauliCom. E Rep. Imp. E Exp. Ltda. Preço: para os itens 48 (R\$5,10), 71 (R\$132,00). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/02/2010. Protocolo nº. 1309/2009. Modalidade: Pregão presencial nº. 05/2010. Objeto: Aquisição de Papel sulfite, cartolina e outros, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Ata. Comercial Contro Vella Ltda. Preço: para ici ma 10 (R\$10,00). Detentora da Ata. Comercial Contro Vella Ltda. Preço: para ici ma 10 (R\$10,00). Detentora da Ata. Comercial Contro Vella Ltda. Preço: para ici ma 10 (R\$10,00). Detentora da Ata. Comercial Contro Vella Ltda. Preço: para ici ma 10 (R\$10,00). Detentora da Ata. Comercial Contro Vella Ltda. Preç

(R\$5,10), 71 (R\$132,00). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/02/2010. Protocolo n°. 1309/2009. Modalidade: Pregão presencial n°. 05/2010. Objeto: Aquisição de Papel sulfite, cartolina e outros, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Comercial Center Valle Ltda. Preço: para o item 19 (R\$86,15). Detentora da Ata: Comercial Modelocopias Ltda - EPP. Preço: para os itens 10 (R\$94,00), 11 (R\$0,3428), 12 (R\$0,3428), 13 (R\$0,3428), 14 (R\$0,3448), 15 (R\$0,3428), 16 (R\$0,3428), 17 (R\$0,3428), 18 (R\$0,3428), Prazo: 12 meses. Assinatura: 05/02/2010. Protocolo n°. 1249/2009. Modalidade: Pregão presencial n°. 06/2010. Objeto: Aquisição de enoxaparina, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Sanofi Aventis Coml. e Logística Ltda. Preço: para os itens 01 (R\$8,64), 02 (R\$15,53), 03 (R\$23,81), 04 (R\$31,06). Prazo: 12 meses. Assinatura: 08/03/2010. Protocolo n°. 03/2010. Modalidade: Pregão presencial n°. 07/2010. Objeto: Aquisição de medicamentos quimioterapicos, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Expressa Dist. De Medicamentos Ltda. Preço: para os itens 09 (R\$0,99), 10 (R\$3,89), 12 (R\$73,00). Detentora da Ata: Comercial Cir. Rioclarense Ltda. Preço: para os itens 05 (R\$5,52), 07 (R\$1,83), 14 (R\$0,21). Prazo: 12 meses. Assinatura: 19/02/2010. Protocolo n°. 26/2010. Modalidade: Pregão presencial n°. 08/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos. Detentora da Ata: Servicentro Automotivo e Peças Ltda - EPP. Preço: para os itens 01 (R\$54,00), 02 (R\$45,00), 03 (R\$49.965,00), 04 (R\$45,00), 05 (R\$24.945,00). Prazo: 12 meses. Assinatura: 24/02/2010. Protocolo n°. 26/2010. Modalidade: Pregão presencial n°. 09/2010. Objeto: Aquisição de luvas, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Cir. Fernandes Com. Mc Rep. Ltda. Preço: para o item 07 (R\$0,099). Detentora da Ata: Cir. Fernandes Com. Mc Cir. Hears Sea Ltda Preço: para o item 07 (R\$0,099). Detentora da Ata: Cir. Fernandes Com. Mc Cir. Hears Sea L

de luvas, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: CBS Méd. Cient. Com. & Rep. Ltda. Preço: para o item 07 (R\$0,099). Detentora da Ata: Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda. Preço: para os itens 06 (R\$0,10), 08 (R\$0,10). Detentora da Ata: Volk do Brasil Ltda. Preço: para os itens 09 (R\$0,11), 10 (R\$0,10), 11 (R\$0,10). Detentora da Ata: Dipromed Com. e Imp. Ltda. Preço: para os itens 01 (R\$0,62), 02 (R\$0,62), 03 (R\$0,62), 04 (R\$0,62). Prazo: 12 meses. Assinatura: 01/03/2010. Protocolo n°. 23/2010. Modalidade: Pregão presencial n°. 10/2010. Objeto: Aquisição de meio de cultura, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: CQC Tecnologia em sistema Diag. Ltda Preço: para os itens 05 (R\$2,55); 07 (R\$3,43). De-

tentora da Ata: Com. Imp. E Exp. Bio-Scan Ltda. Preço: para os itens 01 (R\$1,35); 02 (R\$1,38), 03 (R\$1,52), 06 (R\$1,38). Prazo: 12 meses. Assinatura: 24/02/2010. Protocolo nº. 17/2010. Modalidade: Pregão presencial nº. 11/2010. Objeto: Aquisição de envelopes timbrados, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Kaiapel Com. e Serv. Graf. Ltda. Preço: para os itens 01 (R\$0,0887); 02 (R\$0,0996), 03 (R\$0,2094). Prazo: 12 meses. Assinatura: 24/02/2010. Protocolo nº. 37/2010. Modalidade: Pregão presencial nº. 13/2010. Objeto: medicamentos psicotropicos, mediante sistema de Registro de Preços. Detentora da Ata: Comercial Cir. Rioclarense Ltda. Preço: para o item 20 (R\$0,48). Prazo: 12 meses. Assinatura: 05/03/2010.

Campinas, 25 de março de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente – H.M.M.G.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Protocolo nº:: 77/2010 - Pregão Presencial nº:: 25/2010 - Objeto: Aquisição de produtos químicos para uso junto a Lavanderia Hospitalar, mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 25/2010, adjudicando o objeto em epfanto a compresa observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: grafe, à empresa abaixo:

Cleanmax Com. de Prods. de Limpeza Ltda -ME para os itens 01 (R\$0,1097); 02 - Cleanmax Com. de Prous. de Limpea Esta.

(R\$ 0,1097) e 03 (R\$ 0,1097).

Campinas, 26 de março de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 004/2008 PR-DT Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IMA Contratada – BT LATAM BRASIL LTDA Fundamento Legal – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações.

Objeto – Reajuste e prorrogação da vigência contratual, contados a partir do dia 25 de janeiro de 2010.

de janeiro de 2010. **Valor global estimado** – R\$ 70.493,90 (setenta mil, quatrocentos e noventa etrês reais e noventa centavos)
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofre-

ram alteração pelo presente instrumento.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE ADITAMENTO
N. 4 Contrato n. 2006/90027; Contratada: Elemar Ind. Metalurgica Ltda; CV n. valor total adit: R\$ 53.507,05.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM

INVESTIDORES

RESUMO DE ATA DE REGISTRODE PREÇOS Pregão n. 03/2010 – Empresa: Bagatin Transportes Rodoviários Ltda; objeto: Loca-

ção de um cavalo mecânico e prancha com motorista devidamente habilitado Horas Normais R\$ 59,06/h; Locação de um cavalo mecânico e prancha com motorista devidamente habilitado Horas Extraordinárias R\$ 61,96/h; ata registrada: 25/03/2010; vigência: 12 mese

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2009/65 – Aquisição de válvula de retenção e conjunto moto bomba com serviços de instalação. Classificada 1º lugar: ND Bombas Comércio e Serviços Ltda., valor total R\$ 34.100,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço http://www.sanasa.com.b

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Ser Realizada no dia 29 de março de 2010 (segunda-feira), às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas PEQUENO EXPEDIENTE

 Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
 Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

2 - Leitura de Informações ou respostas as proposições submetatas a denocitiva de Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 563/10, devidamente aprovado:
01) 2ª. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 142/10, Processo n. 204.672, de autoria do Sr. Dário Saadi, que "Autoriza o Município de Campinas a celebrar convênio com a APTC - Associação dos Produtores de Teatro de Campinas, e dá outras providências." Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das Comissões de Educação, Cultura e Esporte, Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.
02) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 93/10, Processo n. 204.342, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Concede o Título de Cidadão Emérito ao Prof. Dr. Marcos Nogueira Eberlin". Parecer n. 154/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
03) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n. 04/09, Processo n. 189.735, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que "Permite ao proprietário do imóvel realizar, sob sua responsabilidade, o transplante, a intervenção em raízes

e a supressão de árvores existentes em sua propriedade desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente, através de alteração à Lei Ordinária n. 11.571, de 17 de junho de 2003". Parecer n. 159/09 da Comissão de Constituição e Legalidade,

n. 198.828, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bicicletário na Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 27/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 162/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Resolução n. 684/09, Processo n. 200.082, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara, que "Cria o selo trote legal às instituições de ensino superior que apresentarem ações de organização para recepção dos calouros que visam o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura de paz e dá outras providências". Parecer n. 142/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

08) 1ª. Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 123/09, Processo n. 187.421, de autoria do Sr. Vereador Jairson Canário, que "Dispõe sobre a reserva de percentual de oferta de moradia para pessoas portadoras de deficiências". Parecer n. 160/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total.

109) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 32/10, Processo n. 202.539, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Institui o calendário oficial do Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 80/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 54/10, Processo n. 203.204, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Denomina Rua Jesus Carlos Perantoni uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 124/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 55/10, Processo n. 203.205, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Denomina Rua Paulo Casellatto uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 70/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

12) Matérias didadas de reunião anterior.

13) Discussão e Votação da Ata.

14) Matérias lidas no Ex

13) Discussão e Votação da Ata.
14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação
GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.
Campinas, 26 de março de 2010
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

PAUTA DOS TRABALHOS DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA A Ser Realizada no dia 31 de março de 2010 (quarta-feira), às 18:00 ho-ras, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do

Plenário.
3 – Comunicados dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 592/10, devidamente aprovado:
01) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 69/10,
Processo n. 203.566, de autoria do Sr. Vereador Jorge Schneider, que "Concede o
Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Dr. Fábio Henrique Prado de Toledo". Parecer
n.74/10 da Comissão Especial de Honraria, favorável.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 609/10, devidamente aprovado: 02) la. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 714/09, Processo n. 200.687, de autoria do Sr. Vereador Luis Yabiku, que "Proíbe a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior dos estabelecimentos bancários e instituições assemelhadas, e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 648/10, devidamente aprovado:
03) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 85/10,
Processo n. 204.106, de autoria do Sr. Vereador Cidão Santos, que "Concede Medalha
Exemplo Digno aos Soldados da Polícia Militar Senhores Jean Marcelo Beneti e Nelson Santimaria Júnior". Parecer n.149/10 da Comissão Especial de Honraria, favorável. Parecer n. 211/10 da Comissão de Assuntos de Segurança Pública, favorável.
04) 2a. Discussão e Votação, adiadas, com emendas, do Projeto de Lei n. 284/09,
Processo n. 190.345, de autoria dos Srs. Vereadores Professor Alberto e Josias Lech,

Processo n. 190.345, de autoria dos Srs. Vereadores Professor Alberto e Josias Lech, que "Inclui mobilidade urbana e educação para o trânsito como temas do currículo, a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar, nas unidades escolares do ensino fundamental do Município de Campinas". Parecer n. 433/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 654/09, da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer n. 717/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favorável ao projeto e emendas. Parecer n. 867/09, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 17/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e emendas. ao projeto e emendas.

ao projeto e emendas.

05) 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 621/09, Processo n. 198.380, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que "Determina inscrição, na carroceria dos veículos que fazem transporte de escolares no Município de Campinas, do número do telefone para atendimento às reclamações quanto às infrações cometidas por condutores destes veículos, através de acréscimo de inciso VII e alteração do inciso IV, ambos ao artigo 4o. da Lei n. 4959/79, que disciplina a execução dos serviços de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciários e de profissionais de outras categorias". Parecer n. 38/10, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

06) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 618/09, Processo n. 198.377, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Acrescenta inciso no art. 3o. da Lei n. 12.382, de 07 de outubro de 2005, que Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como 'cyber-cafés' ou 'lan-houses', na cidade de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 37/10, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

07) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 654/09, Processo n. 199.200, de autoria do Sr. Vereador Vicente Carvalho, que "Dispõe sobre a criação de atendimento

preferencial aos munícipes possuidores de sacolas ecológicas". Parecer n. 108/10, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

08) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 669/09, Processo n. 199.374, de autoria do Sr. Vereador Luis Yabiku, que "Estabelece às farmácias, drogarias, alopatas e homeopáticas a afixação de placas ou cartazes informando acerca da comercialização somente dos produtos definidos na Lei Federal n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Resolução n. 44 e Instrução Normativa n. 09, de 17 de agosto de 2009 da ANVISA, e dá outras providências". Parecer n. 43/10, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

09) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 721/09, Processo n. 200.888, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de instituir a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência". Parecer n. 158/10, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

10) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 758/09, Processo n. 201.760, de autoria do Sr. Vereador Luiz Henrique Cirilo, que "Institui no Município o 'Dia Municipal da Festa Típica Italiana de San Genaro no bairro Cambuí' e dá outras providências". Parecer n. 156/10 da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favorável.

11) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 57/10, Processo n. 203.207, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Denomina Rua Ana Mascarenhas Morales uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 82/10 da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favorável.

12) Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 66/10, Processo n. 203.377, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Denomina Rua Amália Rodrigues uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 127/10 da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, favorável.

13) Matérias didadas de reunião anterior

14) Discussão e Votação

15) Matérias adiadas de Fedinas anterior 14) Discussão e Votação da Ata 15) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário. GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.
Campinas, 26 de março de 2010
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

TATATO DE CONVENIO

Termo de Convênio

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A.
OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA.
ASSINATURA: 1602/2019

SOA FISICA. ASSINATURA: 26/03/2010 VIGÊNCIA: 60 MESES

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

Encontra-se **extraviado** as Notas Fiscais de venda ao consumidor Mod D-1 de nº 0001 a 2.000, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Livro de Registro de Inventário, Livro Modelo 6, Gias, ref. à empresa **MARCELO TEIXEIRA FERNANDES CAMPINAS ME**, CNPJ nº 04.759.397/0001-50, I.E. nº 244.891.301.111. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido dos documentos acima.

Campinas, 22 de Março de 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA DE TRABALHO DE MATERIAIS TRIADOS PARA RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS BARÃO – COOPER BARÃO, com sede a Rua Rodrigo Ribeiro de Melo n.º 121 no bairro do Real Parque no município de CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.989.061/0001-47, em conformidade com o seu Estatuto Social e pelo presente edital, vem CONVOCAR todos os seus 23 cooperados, pelo meio previsto no Estatuto Social, para participarem de:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a realizar-se em sua sede no endereço acima mencionado, dia 08 de abril de 2010, as 13:00h em primeira convocação, as 14:00h em segunda convocação ou as 15:00h na terceira convocação com qualquer número de presentes, conforme Estatuto Social, tendo como ORDEM DO DIA dos trabalhos:

- Eleição da Diretoria para o período de 2 anos;
- Eleição do Conselho Fiscal para o período de 1 ano;
- Analise e aprovação das Contas da Cooperativa.

Campinas, 19 de março de 2010

ROSANE DE AVILA

ROSANE DE AVILA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COTESCAR- Cooperativa de Trabalho e Serviços em Transporte de Campinas e Região, CNPJ nº 04.525.417/0001-29, comunica a data de nossa Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 01 de maio, no endereço: Rua Dr. Elton César, 568 – Campos dos Amarais – SP, com 39 cooperados com direito a voto, a se deliberar sobre os seguintes ASSUNTOS:

Aprovação das contas do exercício de 2008 e 2009:

deliberar sobre os seguintes **ASSUNTOS**:
- Aprovação das contas do exercício de 2008 e 2009;
- Alteração de endereço;
- Apresentação de balancetes (janeiro de 2008 a dezembro de 2009);
- Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração, Fiscal, Ética e Suplentes, no modo colegiado;
- E demais assuntos que se façam necessários

A DIRETORIA
HORÁRIO DAS CHAMADAS DA ASSEMBLÉIA:
1º CHAMADA ÀS 14:00 H

2º CHAMADA ÀS 15:00 H 3º CHAMADA ÀS 16:00 H

WEDER LEONARDO DE SOUZA

Diretor PresidenteCOTESCAR- Cooperativa de Trabalho e Serviços em Transporte de

Campinas e Região



Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central 2116-1059
 Avenida Francisco Glicério, n° 1307 -
- Agência Campo Grande 3221-5612

Rua Salvador Aliende, s/n° - Jardim Nova Esperança

Agência Ouro Verde – 3226-7620
 Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde

